

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

## PROCESSO

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 23/2023 -DITIN



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Maia Santos**, Assessor Técnico Especial, em 11/03/2024, às 13:49, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0007177** e o código CRC **AD7059EC**.

# SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

SOLICITAÇÃO DA  
EMPRESA

FLS.: 01  
Rub.: Mps





**UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**  
Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

**OFÍCIO Nº 06/2023**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de novembro de 2023.

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Ref.: Contrato nº 023/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras e serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da diretoria de tecnologia da informação- DITIN-, no município de São Cristóvão/Se.

Prezados Senhores,

**A UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 03.485.217/0001-27, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, a Sr.<sup>a</sup> Rosane Oliveira S. Silveira, vem por meio deste solicitar aditivo de preço, devido ao acréscimo de serviços, sendo estes primordiais, ao andamento das atividades da contratada.

Atenciosamente,

Universe Services Terceirizados Ltda  
Rosane Oliveira S. Silveira  
Pócia - Administradora  
CRA/SE nº 1001  
**Rosane Oliveira S. Silveira**  
Rua José Sampaio, 678 – Siqueira Campos  
CEP: 49.075-470 – Aracaju - SE

FLS.: 02  
Rub.: Adit.

Rua: Vinte e quatro nº 27 – Conj. João Alves Filho – N Senhora do Socorro – CEP 49160-0000 – Fone: 3042-4473/3259-1506 Escritório: José Sampaio 678 – Bairro Siqueira Campos – CEP 49071-470

# PLANILHA DE ADITIVO

PLANILHA DE  
ADITIVO

FLS.: 03  
Rub.: 12/1



OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO DITIN, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		INFORMACOES		TABELA RESUMIO		VALOR CONTRATADO		QUANTIFICACAO FINANCEIRA (RS)		DATA: 27/10/2023	
Contratada: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS/DA		BDI Utilizado:		20,98%		RS 751.323,33		RS -		100%	
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:		10,06%		RS -		RS -		0%	
Contrato n°: 23/2023		REF: ORSE/INAP:		DEZ/2021		RS 74.671,25		RS -		9,94%	
PLANILHA DE ADITIVO											
ITEM	UNID	DESCRICAO DO ITEM	QUANTIFICACAO FISICA		PREÇO UNIT (RS)	CONTRATADO	QUANTIFICACAO FINANCEIRA (RS)		ACRESCIMOS	SUPRRESSOES	ATUAL
			CONTRATO	ACRESCIMOS			CONTRATADO	ACRESCIMOS			
<b>ADMINISTRACAO LOCAL</b>											
01.001	un	Equipe Dirigente	1,00		29.916,93	RS 34.772,19		RS -		RS -	34.772,19
01.002	un	Manutenção do Camião	1,00		282,97	RS 282,97		RS -		RS -	282,97
01.003	un	Equipamentos de Apoio à Produção	1,00		4.572,29	RS 4.572,29		RS -		RS -	4.572,29
<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>											
02.001	m2	Regularização reconstituída de áreas	158,94		1,37	RS 218,83		RS -		RS -	30.283,83
02.002	m2	Regularização reconstituída de áreas	158,94		10,69	RS 1.693,70		RS -		RS -	1.693,70
02.003	m	Implantação de obra galvanizada nº30, esp=0,35mm, l=2,00m, exclusive pintura	28,00		204,87	RS 5.736,36		RS -		RS -	5.736,36
02.004	UN	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, com Fôrmeamento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03 - 10/2022	1,00		655,47	RS 655,47		RS -		RS -	655,47
02.005	m2	Instalação provisória de energia elétrica, aereotrasmissão, em poste galvanizado, exclusive fôrmeamento do mastro	1,00		1.922,08	RS 1.922,08		RS -		RS -	1.922,08
02.006	m2	Aluguel de banheiro químico, com 03 lmpresas sanitárias	8,00		604,80	RS 4.839,40		RS -		RS -	4.839,40
02.007	m2	Placa de obra em chapas galvanizadas, instalada - Rev 02 - 01/2022	12,00		355,53	RS 4.266,36		RS -		RS -	4.266,36
02.008	m2	Barralado para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	40,00		276,49	RS 11.059,60		RS -		RS -	11.059,60
<b>MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO</b>											
03.001	tskm	Transporte com caminhão carroceria 9t, em 4x4, com bituma pavimentada, dm até 30km (unidade: tskm) af 07/2020	988,00		2,40	RS 2.371,20		RS -		RS -	2.371,20
<b>FRETE</b>											
04.001	item	Frete (areia grossa, média, fina) DMT: 17,8km	2.831,68		0,98	RS 2.775,05		RS -		RS -	2.775,05
04.002	item	Frete (brita 12,3) DMT: 56,90km	3.990,65		0,98	RS 3.910,84		RS -		RS -	3.910,84
04.003	item	Frete (pedra de mão) DMT: 85,50km	19,05		0,98	RS 18,67		RS -		RS -	18,67
<b>DEMOLICOES/REMOCOES</b>											
05.001	m2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento af 12/2017	7,35		8,93	RS 65,64		RS -		RS -	65,64
05.002	m2	Remoção de esquadria metálica, com ou sem aproveitamento Rev. 01 - 03/2022	2,10		20,70	RS 43,47		RS -		RS -	43,47
05.003	m2	Demolição de acabamento em coberturas ou telhas cerâmicas	104,24		23,21	RS 2.419,41		RS -		RS -	2.419,41
05.004	m3	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico esp=9cm - reutilizada	29,14		29,70	RS 865,46		RS -		RS -	865,46
05.005	m	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	30,00		10,20	RS 306,00		RS -		RS -	306,00
05.006	un	Remoção de vaso sanitário	2,00		12,97	RS 25,94		RS -		RS -	25,94
05.007	un	Remoção de lavatório	2,00		12,54	RS 25,08		RS -		RS -	25,08
05.008	m3	Demolição de concreto com mantidade e compressor	62,65		516,15	RS 32.336,80		RS -		RS -	32.336,80
05.009	m3	Carga manual de material de 1ª categoria	130,27		10,86	RS 1.414,73		RS -		RS -	1.414,73
05.010	t	Desarte de resíduos da construção civil em área licenciada	195,40		31,45	RS 6.145,33		RS -		RS -	6.145,33
05.011	item	Transporte com caminhão basculante de 10 t - rodovia pavimentada (SIGRO 5914389)	5.393,04		0,98	RS 5.285,18		RS -		RS -	5.285,18
<b>FUNDACAO</b>											
06.001	m3	Escavação manual de vala ou cava em material 1ª categoria, profundidade até 1,50m	74,92		51,53	RS 3.860,63		RS -		RS -	3.860,63
06.002	m3	Escavação manual de vala ou cava em material 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	32,11		79,24	RS 2.544,40		RS -		RS -	2.544,40
06.003	m3	Reatero manual de valas, com compactação alveolar, sem controle do grau de compactação	91,22		35,67	RS 3.253,82		RS -		RS -	3.253,82
06.004	m3	Alcorno de carvão de defloração, com fôrmeo externa, adensada com água	31,33		175,59	RS 5.501,23		RS -		RS -	5.501,23
06.005	m2	Lastro de concreto magro, com ou sem passivo, tes sobre solo ou radier, espessura de 5 cm af 07/2016	70,79		32,59	RS 2.307,05		RS -		RS -	2.307,05
06.006	m3	Carga manual de material de 1ª categoria	20,55		10,86	RS 223,17		RS -		RS -	223,17
06.007	item	Transporte local com caminhão basculante de 10 t - rodovia pavimentada (consequência de 1,50m) superestruturas e fundações - RI	320,58		1,71	RS 548,19		RS -		RS -	548,19
06.008	kg	Apo CA - 50 O 6,3 x 12,5mm, inclusive corte, alongamento, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - RI	1.377,30		15,30	RS 21.072,69		RS -		RS -	21.072,69
06.009	kg	Apo CA - 60 O 4,2 x 9,5mm, inclusive corte, alongamento, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - RI	137,10		14,83	RS 2.033,19		RS -		RS -	2.033,19
06.010	m2	Impervimentação de alvenare e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vebechi ou similar, excedo agramassa impermeabilização	127,64		29,66	RS 3.785,80		RS -		RS -	3.785,80
06.011	m2	Forma plana para fundações, com compensação 12mm, 05 usos	131,82		88,74	RS 11.697,71		RS -		RS -	11.697,71
06.012	m3	Concreto simples usinado fck=20mpa, betão, limpo e adensado em infraestrutura	7,21	6,9	565,83	RS 4.079,63		RS 3.904,23		RS -	7.983,86
06.013	m3	Concreto simples usinado fck=25mpa, betão, limpo e adensado em superestrutura	8,60		587,95	RS 5.056,37		RS -		RS -	5.056,37
<b>ESTRUTURA</b>											
07.001	kg	Apo CA - 50 O 6,3 x 12,5mm, inclusive corte, alongamento, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - RI	1.370,20	10,81	15,30	RS 20.964,06		RS 471,39		RS -	21.435,45
07.002	kg	Apo CA - 60 O 4,2 x 9,5mm, inclusive corte, alongamento, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - RI	727,30	51	14,83	RS 10.785,86		RS 756,33		RS -	11.542,19
07.003	kg	Apo CA - 50 O 16,0mm, inclusive corte, alongamento e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	457,60	19,77	16,43	RS 7.518,37		RS 653,42		RS -	8.171,79
07.004	M2	Laje pré-fabricada trepada para piso ou cobertura, interveio 38cm, l=12cm, o enchimento em EPS l=8cm, inclusive escoramento em madeira e esapeamento 4cm	193,16	20,37	178,40	RS 34.459,74		RS 3.634,01		RS -	38.093,75
07.005	m2	Forma plana para estruturas, em compensação justificada de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07/2011	291,86	11,884	95,92	RS 27.995,21		RS 1.139,91		RS -	29.135,12
07.006	m3	Concreto simples usinado fck=20mpa, betão, limpo e adensado em superestrutura	26,64	2,29	587,95	RS 15.662,99		RS 1.346,41		RS -	17.009,39
<b>ELEVACAO</b>											
08.001	m2	Alvenaria bloco cerâmico vedado, 9x19x24, esp=9cm, com argamassa 15 - 1,2:8 (cimento/calçaflore), junta 1cm - Iten 09	468,91	36,16	45,69	RS 21.143,05		RS 1.195,25		RS -	22.338,30
08.002	m	Cunias e bacias em concreto armado pré-moldado fck=15mpa, aço 40x12mm	9,30		50,49	RS 469,56		RS -		RS -	469,56
08.003	m	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão af 03/2016	16,40		43,46	RS 712,74		RS 43,46		RS -	756,20
08.004	m	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão af 03/2016	10,60		58,23	RS 617,24		RS -		RS -	617,24

Ana Paula Marques de Almeida  
Engenheira Civil  
CREA 2709350015

FLS.: 04  
Rubricado



INFORMAÇÕES		VALOR CONTRATADO:		TABELA RESUMO		DATA: 27/10/2023	
BDI Utilizado:		20,96%	R\$ 751.323,33	100%		0%	
Suprimentos:		10,06%	R\$ 74.671,25	9,94%		0%	
REF. ORÇ/SINAPI:		DEZ/2021					
PLANTILHA DE ADITIVO		QUANTIFICAÇÃO FÍSICA SUPRESSORES		QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)		ATUAL	
ITEM	UNID	CONTRATO	ATUAL	PREÇO UNIT (R\$)	CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSORES
08.003	m	10,25	13,25	74,15	760,04	222,45	RS 982,49
08.006	m	10,25	10,25	69,37	711,04	RS	RS 711,04
08.007	m	10,60	13,60	104,67	1.109,50	314,01	RS 1.423,51
08.008	m2	3,84	3,84	82,18	315,57	RS	RS 315,57
09					21.487,66	2.084,99	RS 23.572,65
09.001	m2	89,06	107,09	56,96	5.072,86	1.026,99	RS 6.099,85
09.002	m2	89,06	107,09	38,68	5.226,04	1.056,00	RS 6.284,04
09.003	m	57,52	57,52	42,82	2.463,01	RS	RS 2.463,01
09.004	m2	17,26	17,26	156,66	2.703,95	RS	RS 2.703,95
09.005	m2	10,93	10,93	110,96	1.212,79	RS	RS 1.212,79
09.005.001	m2	21,86	21,86	7,38	161,33	RS	RS 161,33
09.005.002	m2	25,96	25,96	37,58	975,58	RS	RS 975,58
09.005.003	m2	6,40	6,40	29,26	187,26	RS	RS 187,26
09.005.004	m2	17,94	17,94	143,43	2.573,13	RS	RS 2.573,13
09.005.005	m2	17,94	17,94	50,82	911,71	RS	RS 911,71
10					3.429,66		RS 3.429,66
10.001	un	1,00	1,00	398,72	398,72	RS	RS 398,72
10.002	un	1,00	1,00	398,72	398,72	RS	RS 398,72
10.003	un	2,00	2,00	47,38	94,56	RS	RS 94,56
10.004	un	1,00	1,00	41,24	41,24	RS	RS 41,24
10.005	un	7,00	7,00	31,15	218,05	RS	RS 218,05
10.006	un	2,00	2,00	32,38	64,76	RS	RS 64,76
10.007	un	20,25	20,25	44,08	892,62	RS	RS 892,62
10.008	m	12,00	12,00	39,59	475,08	RS	RS 475,08
10.009	m	1,00	1,00	22,37	22,37	RS	RS 22,37
10.010	m	6,00	6,00	8,20	49,20	RS	RS 49,20
10.011	un	1,00	1,00	60,52	60,52	RS	RS 60,52
10.012	un	1,00	1,00	31,99	31,99	RS	RS 31,99
10.013	un	4,00	4,00	42,04	168,16	RS	RS 168,16
10.014	m	39,64	39,64	16,14	639,79	RS	RS 639,79
11					62.943,52	2.958,31	RS 65.901,83
11.001	m2	165,81	165,81	9,11	1.510,53	164,25	RS 1.674,78
11.001.001	m2	19,58	19,58	36,53	715,26	RS	RS 715,26
11.001.002	m2	139,52	157,55	42,71	5.958,90	770,06	RS 6.728,96
11.002	m2	1.402,25	1.402,25	7,38	10.348,61	396,12	RS 10.744,73
11.002.001	m2	855,72	855,72	25,03	21.418,67	654,78	RS 22.073,46
11.002.002	m2	26,08	26,08	62,95	1.641,74	RS	RS 1.641,74
11.002.003	m2	59,83	59,83	29,94	1.791,31	RS	RS 1.791,31
11.003	m2	520,45	546,61	37,38	19.558,51	983,09	RS 20.541,60
12					55.338,03	9.534,15	RS 64.872,18
12.001	m2	23,84	29,63	483,84	11.534,75	2.317,59	RS 13.852,34
12.001.001	m	5,37	5,37	134,08	720,01	RS	RS 720,01
12.001.002	m	16,51	16,51	171,04	2.823,87	RS	RS 2.823,87
12.001.003	m	9,76	9,76	320,50	3.128,08	RS	RS 3.128,08
12.001.004	m2	2,25	2,25	368,26	828,59	RS	RS 828,59
12.001.006	m2	10,73	15,52	579,94	6.222,76	2.777,91	RS 9.000,67
12.001.007	m2	12,08	17,77	483,84	6.280,24	2.317,59	RS 8.597,84
12.001.008	m2	14,70	17,70	116,24	1.708,73	348,72	RS 2.057,45
12.002	m	1,00	1,00	2.106,06	2.106,06	RS	RS 2.106,06

Ana Paula Marques de Andrade  
Engenheira Civil  
CREA 2709350815

FLS.: 05  
Rub.: Nova



ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO		QUANTIFICAÇÃO FÍSICA SUPRESSÕES		QUANTIFICAÇÃO FÍSICA ACRESCIMOS		VALOR CONTRATADO SUPRESSÕES	VALOR CONTRATADO ACRESCIMOS	TABELA RESUMIVO		DATA: 27/10/2023		
			QUANTIDADE	PREÇO UNIT (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (R\$)	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (R\$)			R\$	R\$		100%	0%
			ACTUAL	ACTUAL	ACTUAL	ACTUAL	R\$	R\$			751.323,33	74.871,25		9,94%	9,94%
12.002.002	m	Porta em madeira compensada (madeira), lsa, semi-oca, 0,90 x 2,10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive buíte, ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio es-fim) - Rev 03	2,00	2,00	1.351,64	2.709,28	RS	RS	2.709,28	RS	RS	2.709,28			
12.002.003	m	Ferragens, fechadura e chapa de alumínio es-fim) - Rev 03	1,00	1,00	1.519,48	1.519,48	RS	RS	1.519,48	RS	RS	1.519,48			
12.002.004	m	Porta em madeira de lei, de correr, lsa, semi-oca, 0,90x2,10m, inclusive buíetes e ferragens - Rev 02	4,00	4,00	1.590,89	6.363,56	RS	RS	6.363,56	RS	RS	6.363,56			
12.002.005	m	Porta em madeira de lei, aluminada, 0,90 x 2,10 m, inclusive buíetes e ferragens	4,00	5,00	1.772,33	7.089,32	RS	RS	1.772,33	RS	RS	8.861,65			
12.002.006	m	Porta em madeira de lei, aluminada, 0,90 x 2,10 m, inclusive buíetes e ferragens	1,00	1,00	2.303,31	2.303,31	RS	RS	2.303,31	RS	RS	2.303,31			
13		PORTA DE ABERTURA EM MADEIRA, EM VÍDEO TAPADO COM ALUMÍNIO BRANCO, 1,2x2,10 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. af 01/2021				46.840,76			716,89			47.617,65			
13.001	m2	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af 04/2022	101,52	101,52	3,13	317,76	RS	RS	317,76	RS	RS	317,76			
13.002	m2	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,00 cm, concreto fck = 15mpa	101,52	101,52	49,33	5.007,98	RS	RS	5.007,98	RS	RS	5.007,98			
13.003	m2	Regularização de base para revest. de pisos cerâm. tempo 14, esp. média = 2,5cm	18,03	18,03	29,26	4.338,67	RS	RS	4.338,67	RS	RS	4.338,67			
13.004	m	Recape em granito, h = 7 cm, e = 2,0 cm, apilado com argamassa industrializada ac-1	170,05	170,05	47,19	8.024,66	RS	RS	8.024,66	RS	RS	8.024,66			
13.005	m	Soleira em granito cinza andorinha, l = 13 cm; e = 2 cm	11,45	11,45	83,11	951,61	RS	RS	951,61	RS	RS	1.200,94			
13.006	m2	Revestimento cerâmico para piso ou parede, G: 63 cm, per 5, Biomogres, porcelanato esmalhado acetinado, retificado interno, linha cimento avariado ou similar, apl. arg. ind. AC-III, rejunte acrílico, exclusive regularização de base ou emboco	148,28	148,28	96,05	14.242,29	RS	RS	14.242,29	RS	RS	14.242,29			
13.007	m2	Regularização manual e composto com placa/banheira	221,46	221,46	7,06	1.563,51	RS	RS	1.563,51	RS	RS	1.563,51			
13.008	m2	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 8 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	121,03	121,03	54,17	6.556,20	RS	RS	6.556,20	RS	RS	6.556,20			
13.009	m	Miso-fio pré moldado de concreto simples (0,1x0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no tempo 1,3	30,00	30,00	34,17	1.025,10	RS	RS	1.025,10	RS	RS	1.025,10			
13.010	m2	Piso elevado com estrutura em aço, composto por: pedras e barramentos. af 09/2020	9,62	9,62	500,31	4.812,98	RS	RS	4.812,98	RS	RS	4.812,98			
14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				68.198,41			911,82			69.110,23			
14.001	m	CABOS/ ELETRODUTOS	290,30	290,30	7,43	2.156,93	RS	RS	2.156,93	RS	RS	2.156,93			
14.001.001	m	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm <sup>2</sup> 50/750v/70°c	865,50	865,50	8,30	7.183,65	RS	RS	7.183,65	RS	RS	7.183,65			
14.001.002	m	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm <sup>2</sup> 50/750v/70°c	149,10	149,10	10,27	1.531,26	RS	RS	1.531,26	RS	RS	1.531,26			
14.001.003	m	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm <sup>2</sup> 80/750v/70°c	214,50	214,50	6,88	1.475,76	RS	RS	1.475,76	RS	RS	1.475,76			
14.001.004	m	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 32mm (3/4")	70,90	70,90	9,81	695,53	RS	RS	695,53	RS	RS	695,53			
14.001.005	m	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (1")	2,00	2,00	196,81	393,62	RS	RS	393,62	RS	RS	393,62			
14.002	un	ENTRADA (QUADRO) ATE A DISTRIBUIÇÃO	3,00	3,00	27,92	83,76	RS	RS	83,76	RS	RS	83,76			
14.002.001	un	*Casa de passagem em alvenaria para aterramento (20x20x15cm, padão Energia	7,60	7,60	20,53	156,03	RS	RS	156,03	RS	RS	156,03			
14.002.002	un	Eletroduto rígido roseável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede externa de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2021	8,30	8,30	23,93	198,62	RS	RS	198,62	RS	RS	198,62			
14.002.003	m	Eletroduto rígido roseável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af 12/2015	9,70	9,70	11,21	108,74	RS	RS	108,74	RS	RS	108,74			
14.002.004	m	Eletroduto flexível corrugado rotópico, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af 12/2015	34,20	34,20	25,84	883,73	RS	RS	883,73	RS	RS	883,73			
14.002.006	m	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipar 16mm <sup>2</sup> - 0,6kV/1kV/90°c	48,75	48,75	17,03	830,21	RS	RS	830,21	RS	RS	830,21			
14.002.007	kg	Cabo de cobre não revestido, 16 mm <sup>2</sup> - fornecimento e montagem (7,04m/kg)	1,43	1,43	147,90	211,50	RS	RS	211,50	RS	RS	211,50			
14.002.008	un	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 58x3,00m com conector	3,00	3,00	160,95	482,85	RS	RS	482,85	RS	RS	482,85			
14.002.009	un	Curva para eletroduto de pvc rígido roseável diâm = 50mm (1 1/2")	1,00	1,00	15,51	15,51	RS	RS	15,51	RS	RS	15,51			
14.002.010	un	Curva para eletroduto de pvc rígido roseável diâm = 40mm (1 1/4")	1,00	1,00	14,30	14,30	RS	RS	14,30	RS	RS	14,30			
14.002.011	un	Curva para eletroduto de pvc rígido roseável diâm = 50mm (1 1/2")	2,00	2,00	7,74	15,48	RS	RS	15,48	RS	RS	15,48			
14.002.012	un	Curva para eletroduto de pvc rígido roseável diâm = 40mm (1 1/4")	2,00	2,00	5,64	11,28	RS	RS	11,28	RS	RS	11,28			
14.002.013	un	Curva para eletroduto de pvc rígido roseável diâm = 50mm (1 1/2")	1,00	1,00	541,42	541,42	RS	RS	541,42	RS	RS	541,42			
14.003	un	ENTRADA PADRÃO	1,00	1,00	547,73	547,73	RS	RS	547,73	RS	RS	547,73			
14.003.001	un	Buste acrílico terminais energia, trifásico, enteiro galvanizado d=3" e h=6,0cm, completo	1,00	1,00	586,25	586,25	RS	RS	586,25	RS	RS	586,25			
14.003.002	un	Quadro tripolar 80 A com caixa moldado I.A.	3,00	3,00	27,92	83,76	RS	RS	83,76	RS	RS	83,76			
14.003.003	un	Quadro de distribuição trifásica (sema de 10k) com caixa em nylon	2,00	2,00	41,06	82,12	RS	RS	82,12	RS	RS	82,12			
14.003.004	un	Caixa pré moldada em concreto/cimento para aterramento (20x20x15cm, padão Energia	2,00	2,00	20,53	102,60	RS	RS	102,60	RS	RS	102,60			
14.003.005	m	Eletroduto rígido roseável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede externa de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2022	2,00	2,00	30,53	61,06	RS	RS	61,06	RS	RS	61,06			
14.003.006	m	Eletroduto de pvc rígido roseável, diâm = 25mm (3/4")	8,00	8,00	14,55	116,40	RS	RS	116,40	RS	RS	116,40			
14.003.007	m	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 58x3,00m com conector	3,00	3,00	160,95	482,85	RS	RS	482,85	RS	RS	482,85			
14.003.008	un	Curva para eletroduto de pvc rígido roseável diâm = 50mm (1 1/2")	1,00	1,00	15,51	15,51	RS	RS	15,51	RS	RS	15,51			
14.003.009	un	Curva para eletroduto de pvc rígido roseável diâm = 40mm (1 1/4")	3,00	3,00	7,74	23,22	RS	RS	23,22	RS	RS	23,22			
14.004	un	GERADOR	2,90	2,90	19,03	55,19	RS	RS	55,19	RS	RS	55,19			
14.004.001	m	Eletroduto de pvc rígido roseável, diâm = 25mm (3/4")	19,50	19,50	9,65	188,18	RS	RS	188,18	RS	RS	188,18			
14.004.002	m	Cabo de cobre isolado HEPR (XPR), flexível, 4 Unipar, 1kV/90° C	3,00	3,00	14,55	43,65	RS	RS	43,65	RS	RS	43,65			
14.004.003	m	Eletroduto de pvc rígido roseável, diâm = 25mm (3/4")	1,00	1,00	12,14	12,14	RS	RS	12,14	RS	RS	12,14			
14.004.004	un	Quadro de transferência automática P. gerador até 50 kva	3,00	3,00	97,02	291,06	RS	RS	291,06	RS	RS	291,06			
14.004.005	un	Caixa de passagem pvc tipo aquário 20x20x30cm	1,00	1,00	880,20	880,20	RS	RS	880,20	RS	RS	880,20			
14.004.006	un	Quadro de distribuição de embutir, em chap. de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padão DIN, exclusive disjuntores	1,00	1,00	966,65	966,65	RS	RS	966,65	RS	RS	966,65			
14.004.007	un	Quadro de distribuição de embutir, em chap. de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padão DIN, exclusive disjuntores - Rev 01 07/2022	1,00	1,00	279,37	279,37	RS	RS	279,37	RS	RS	279,37			
14.004.008	un	Quadro de distribuição de embutir, em chap. de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padão DIN, exclusive disjuntores	1,00	1,00	279,37	279,37	RS	RS	279,37	RS	RS	279,37			

Ana Paula Marques de Andrade  
 Engenheira Civil  
 CREA 270935/0815

FLS.: 06  
 Rubr.: 06



INFORMAÇÕES		TABELA RESUMO	
BD Utilizado:	20,96%	VALOR CONTRATADO:	R\$ 751.323,33
Desconto Médio:	10,06%	SUPRESSÕES:	R\$ -
REF. ORSE/SINAP:	DEZ/2021	ACRÉSCIMOS:	R\$ 74.671,25
			100%
			0%
			9,94%

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA		PREÇO UNIT (R\$)		CONTRATADO		QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)		ATUAL
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	ATUAL	SUPRESSÕES	CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES		
14.004.009	un	Fornecimento e instalação de base de aterramento 58"x3,00m com conector	3,00		3,00		160,95		482,85		482,85
14.004.010	un	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10n - fornecimento e instalação, af. 10/20/20	3,00		3,00		14,22		42,66		42,66
14.004.011	un	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10n - fornecimento e instalação, af. 10/20/20	2,00		2,00		70,30		140,60		140,60
14.004.012	un	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 6n - fornecimento e instalação, af. 10/20/20	2,00		2,00		71,61		143,22		143,22
14.004.013	un	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 4n - fornecimento e instalação, af. 10/20/20	4,00		4,00		73,64		294,56		294,56
14.004.014	un	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16n - fornecimento e instalação, af. 10/20/20	3,00		3,00		14,91		44,73		44,73
14.004.015	un	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20n - fornecimento e instalação, af. 10/20/20	2,00		2,00		15,89		31,78		31,78
14.004.016	un	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A, 4 polos DIN (fianças - linha branca), curva C, corrente 3KA	2,00		2,00		133,13		266,26		266,26
14.004.017	un	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, 4 polos DIN (fianças - linha branca), curva C	2,00		2,00		133,13		266,26		266,26
14.004.018	un	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, 4 polos DIN (fianças - linha branca), curva C, 3KA	1,00		1,00		179,09		179,09		179,09
14.005		<b>TOMADAS/ INTERRUPTORES/LIMID. 230V</b>									
14.005.001	pt	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido em eletroduto de pvc flexível sanfonado O 3/4"	6,00		6,00		217,78		1.306,68		1.306,68
14.005.002	un	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tampa contida (1 s + 1) com eletroduto de pvc flexível sanfonado O 3/4"	4,00		4,00		256,48		1.025,92		1.025,92
14.005.003	un	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido em eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido O 3/4"	3,00		3,00		231,16		693,48		693,48
14.005.004	pt	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com arretido de pvc flexível sanfonado O 3/4"	1,00		1,00		217,29		217,29		217,29
14.005.005	un	Ponto de tomada residencial incluindo tomada (módulo) 100/250v, curva elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e acabamento, af. 01/20/16	14,00		14,00		193,02		2.702,28		2.702,28
14.005.006	un	Ponto de tomada residencial incluindo tomada (módulo) 100/250v, curva elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e acabamento, af. 01/20/16	28,00		28,00		213,38		5.971,84		5.971,84
14.005.007	un	Ponto seco de tomada p/ loggia, com eletroduto pvc rígido embutido, O 3/4"	5,00		5,00		199,09		995,45		995,45
14.005.008	un	Ponto embutido tomada p/ v a cabo, q/ eletroduto condutível pvc rígido O 3/4" s/ fio, exclusivas tomada	2,00		2,00		184,17		368,34		368,34
14.005.009	un	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc sanfonado embutido, O 3/4"	6,00		6,00		186,54		1.119,24		1.119,24
14.005.010	un	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido O 3/4"	47,00		47,00		303,94		14.285,18		15.197,00
14.005.011	un	Luminária externa tipo arandel, ref CWA-21 (empostas ou similar, p/colocar em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alabastro prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 20w - Rev 01	1,00		1,00		199,66		199,66		199,66
14.005.012	un	Luminária externa tipo arandel, ref CWA-21 (empostas ou similar, p/colocar em parede, fabricada em alumínio com difusor em vidro alabastro prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 20w - Rev 01	16,00		16,00		72,63		1.162,40		1.162,40
14.005.013	un	Luminária Panel Led embutido 18w, quadrado 90x90, de G-light ou similar - Rev 01 / 11/2021	2,00		2,00		287,96		575,92		575,92
14.005.014	un	Panel de led de sobrepotência 15x120 36v temperatura de cor 6000K	20,00		20,00		106,52		2.130,40		2.130,40
15		<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>									
15.001	un	Canva de passagem em alvenaria de tijolos azegos esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	2,00		2,00		466,63		933,26		933,26
15.002	un	Canva de passagem em alvenaria de tijolos azegos esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,30 x 0,65m	1,00		1,00		499,44		499,44		499,44
15.003	un	Tampa de concreto para caixa de passagem (60x60) 60x60/0,07m	1,00		1,00		30,42		30,42		30,42
15.004	un	Tampa de concreto para caixa de passagem (60x60) 60x60/0,07m	2,00		2,00		68,37		136,74		136,74
15.005	un	Fossa séptica pre-moldada, tipo cons. curaçabal, 20 pessoas (v=1410 litros)	1,00		1,00		82,26		82,26		82,26
15.006	un	Filtro anaeróbio circular, em concreto pre-moldado, diâmetro interno = 1,88 m, altura interna = 1,50 m, volume útil: 331,1 l (para 19 contribuintes) af. 12/20/20 pa	1,00		1,00		3.850,05		3.850,05		3.850,05
15.007	un	Canva sifonada quadrada, com uma entrada, uma saída, d = 100x (100x50)mm, ref. n°61, acabamento branco, marca Abres ou similar	2,00		2,00		41,24		82,48		82,48
15.008	un	Isolho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto patal, dim 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af. 08/20/22	4,00		4,00		12,48		49,92		49,92
15.009	un	Isolho 90° em pvc rígido soldável, para esg/ predial, diâm = 50mm	6,00		6,00		11,85		71,10		71,10
15.010	un	Isolho 90° em pvc rígido soldável, para esg/ predial, diâm = 100mm	4,00		4,00		28,72		114,88		114,88
15.011	un	Isolho 45° em pvc rígido soldável, para esg/ predial, diâm = 100mm	2,00		2,00		29,97		59,94		59,94
15.012	un	Isolho 45° em pvc rígido soldável, para esg/ predial, diâm = 50mm	1,00		1,00		13,06		26,12		26,12
15.013	un	Isolho de 45° em pvc rígido soldável, para esg secundário, diâm = 40mm	2,00		2,00		9,22		18,44		18,44
15.014	un	Isolho invertida em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	2,00		2,00		50,27		100,54		100,54
15.015	un	Tubo pvc serie normal, esgoto predial, dim 50/40 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, af. 08/20/22	3,00		3,00		26,12		78,36		78,36
15.016	un	Tubo de correr em pvc rígido soldável, para esg primário, diâm = 50mm	7,00		7,00		22,01		154,07		154,07
15.017	m	Tubo simples em pvc rígido soldável, para esg primário, diâm = 100mm	6,00		6,00		27,53		165,30		165,30
15.018	m	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esg predial, d = 40 mm	6,50		6,50		18,02		117,13		117,13
15.019	m	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esg predial, d = 50mm	15,00		15,00		25,95		389,25		389,25
15.020	m	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esg predial, d = 75 mm	4,50		4,50		39,59		178,16		178,16
15.021	m	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esg predial, d = 100 mm	23,50		23,50		44,08		1.035,88		1.035,88
15.022	un	Tubo pvc rígido soldável em pvc rígido q/ anel, para esgoto primário, diâm = 50mm	2,00		2,00		13,50		27,00		27,00
16		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>									
16.001	un	Isolho 90° red. pvc rígido soldável chuecha (lado), diâm = 25mmx1/2"	10,00		10,00		15,63		156,30		156,30
16.002	un	Registro gaveta e conexão, cromada, de 20mm (3/4") - ref. 1509 Deca ou similar	3,00		3,00		125,10		375,30		375,30
16.003	un	Registro gaveta 1/2" de 25 mm (1") - ref.02-33, Pn16, Deca ou similar	1,00		1,00		91,70		91,70		91,70
16.004	un	Registro gaveta 1/2" de 30 mm (3/4") - ref.02-33, Pn16, Deca ou similar	1,00		1,00		63,82		63,82		63,82
16.005	un	Adaptador de pvc rígido soldável curva c/ bola e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	2,00		2,00		9,63		19,26		19,26
16.006	un	Adaptador de pvc rígido soldável curva c/ bola e rosca p/ registro diâm = 32mm x 1"	1,00		1,00		11,10		11,10		11,10
16.007	un	Adaptador de pvc rígido soldável p/ canva de água diâm = 25mm x 1/2"	5,00		5,00		19,28		96,40		96,40
16.008	un	Adaptador de pvc rígido soldável p/ mangueiras p/ canva de água diâm = 32mm x 1" - Rev. 01 - 10/20/22	1,00		1,00		18,54		18,54		18,54
16.009	un	Adaptador de pvc rígido soldável p/ mangueiras p/ canva de água diâm = 20mm x 1/2"	1,00		1,00		16,68		16,68		16,68
16.010	un	Isolho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	12,00		12,00		8,20		98,40		98,40

Ana Paula Marques de Andrade  
 Engenheira Civil  
 CREA 2709350815

FLS.: 07  
 Rub.: MCH







INFORMAÇÕES		TABELA RESUMO		VALOR CONTRATADO:		DATA: 27/10/2023	
BDI Utilizado:		20,96%		R\$ 751.323,33		100%	
Descrção de:		10,06%		R\$ -		0%	
REF: ORSE SINAPI:		DEZ/2021		R\$ 74.671,25		9,94%	
CONTRATO n.º: 23/2023							
UNID		QUANTIFICAÇÃO FÍSICA		CONTRATADO		QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)	
DESCRÇÃO DO ITEM		CONTRATO	AGRESCIDOS	SUPRESSÕES	ATUAL	AGRESCIDOS	SUPRESSÕES
		PREÇO UNIT (R\$)					ATUAL
21.003	Rampa para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25MPa, de-empolada, pintada em novacor, 02 metros e piso tátil de alerta/direcional.	un	1,00				481,69
21.004	Fita antiderrapante safety-walk, 3m* 1,5cm acurular	m	19,20				285,50
22	<b>DIVERSOS</b>						7.298,16
22.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,6x 0,80 m	un	1,00				1.985,23
22.002	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	55,00				597,30
22.003	Desarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	82,50				2.594,63
22.004	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ rodovia pavimentada (SICRO 5914389)	item	1.650,00				1.617,00
22.005	Lanceira geral	m2	200,00				504,00
01	<b>EQUIPAMENTOS</b>						61.402,00
01.001	Fornecimento de grupo gerador 125kw a00 e a00201 12,5 kva trifásico - redutor e partida elétrica	un	1,00				17.862,40
01.002	Plataforma elevatória Vertical Modelo SMAR p/porc. acessos, especifics: 02 paradas, dim. cabina 900x1400x1300mm, p/ 01 operador e 01 acompanhante em aço inox esvaado, e/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m, da REd Mont Elevadores ou similar.	un	1,00				43.539,60
2	<b>ADITIVO - SERVIÇOS NOVOS</b>						41.379,56
2.001	Equip. de topografia para trabalhos excludivele campo - Diária incluindo transporte - Rev. 04 10/2022	dia	2,00				2.052,92
2.002	Alterar com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, excludive transporte - Rev. 04	m3	60,00				8.485,73
2.003	Aplicação de Teda Fix, largura 15cm, em canteiros de Alvenarias com Vigas	m	30,00				701,05
2.004	Perita em alumínio de alar tipo veneziana orgumunho, fixação com parafusos - fornecimento e instalação, af. 12/2019	m2	2,94				1.739,84
2.005	Tecido para loggia m45, com caixa pvc, entubada, cat. 6	un	30,00				6.587,21
2.006	Rebato de caixa de Parafusos e/ elctrodado picado embutido O 3/4"	un	30				1.995,78
2.007	Fornecimento e transporte de cimento de cimento 400 e enxada, excludive o gramine de piso alta resistência, cor cinza, e=10mm, aplicdo com juntas, polido até o esmeril 400 e enxada, excludive o gramine de reaparelização	m	945,00				11.936,00
2.008		m2	166,31				46,78
					<b>R\$ 751.323,33</b>	<b>R\$ 74.671,25</b>	<b>R\$ 825.994,58</b>

Ana Paula Marques de Andrade  
Engenheira Civil  
CREA 2709350815

FLS.: 09  
Rub.: [assinatura]



MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONCRETO	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	COMP X LARGURA X ALTURA	
SAPATAS	23	0,3		6,90	M3
VIGAS	3,36	0,15	0,3	0,15	M3
	5,36	0,15	0,3	0,24	M3
PILAR	3,15	0,18	0,3	0,17	M3
LAJE	5,36	3,15	0,09	1,52	M3
	1,5	1,56	0,09	0,21	M4
				9,19	

FERRAGENS	QUANTIDADE FERROS	COMPRIMENTO	BITOLA DO FERRO	QTDDE FERROS X COMPRIMENTO	
P14	8	3,12	16,0	24,96	metros
	21	0,78	5,0	16,38	metros
V10	2	3,36	12,5	6,72	metros
	2	5,36	10,0	10,72	metros
V11	35	0,78	5,0	27,3	metros
	2	3,36	8,0	6,72	metros
	2	5,36	8,0	10,72	metros
	21	0,78	5,0	16,38	metros
	14	5,46	5,0	76,44	metros
	22	3,45	5,0	75,9	metros
	11	3,55	5,0	39,05	metros
	27	1,09	5,0	29,43	metros
	27	1,09	5,0	29,43	metros
	16	1,09	5,0	17,44	metros
	16	1,09	5,0	17,44	metros
	16	0,59	5,0	9,44	metros
	16	0,59	5,0	9,44	metros
	5	1,12	5,0	5,6	metros
	5	1,12	5,0	5,6	metros

RESUMO			
	5,0	34,3998	barras
	8,0	1,54267	barras
	10,0	0,98267	barras
	12,5	0,616	barras
	16,0	2,288	barras

RESUMO			
	5,0	63,3707	kg
	8,0	7,31224	kg
	10,0	7,27566	kg
	12,5	7,1185	kg
	16,0	36,3056	kg

CA 50	63,37
CA 60	21,71
16	36,31

	PESO/BARRA	
5,0	CA-60	1,85
6,3	CA-50	2,94
8,0	CA-50	4,74
10,0	CA-50	7,40
12,5	CA-50	11,56
16,0	CA-50	18,94
20,0	CA-50	29,59
25,0	CA-50	46,24
32,0	CA-50	75,76

Ana Paula Marques de Andrade  
Engenheira Civil  
CREA 2709350815

FLS.: 10  
Rub.: *[assinatura]*

	LARGURA (m)	ALTURA (m)	LARGURA X ALTURA (m <sup>2</sup> )	LADOS	TOTAL = LARGURA X ALTURA X LADOS
ALVENARIA	3,36	3	10,08	1	10,08 M2
	5,36	3	16,08	1	16,08
CHAPISCO	3,36	3	10,08	2	20,16 M2
	5,36	3	16,08	2	32,16
REBOCO INTERNO	3,36	3	10,08	1	10,08 M2
	5,36	3	16,08	1	16,08
REBOCO EXTERNO	3,36	3	10,08	1	10,08 M2
	5,36	3	16,08	1	16,08
CHAPISCO TETO	5,36	3,36	18,01	1	18,01 M2
FORRO DE GESSO	5,36	3,36	18,01	1	18,01 M2
PINTURA	3,36	3	10,08	2	20,16 M2
	5,36	3	16,08	2	32,16 M2
	5,36	3,36	18,01	1	18,01 M2

Ana Paula Marques de Andrade  
 Engenheira Civil  
 CREA 2709350815

FLS.: 10  
 Rub.: 10



# COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS NOVOS

COMPOSIÇÃO DOS  
SERVIÇOS NOVOS

FLS.: 11  
Rub.: 11

CODIGO	SERVICO	UND	PREÇO UNITÁRIO ( DATA BASE: OUT/22 )	DESÁGIO	PREÇO UNIT COM DESÁGIO	BDI	PREÇO TOTAL COM DESÁGIO E BDI
3099/ORSE	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04 10/2022	dia	R\$ 943,97	0,8994	R\$ 849,01	20,96%	R\$ 1.026,96
2523/ORSE	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusivo transporte - Rev.04	m3	R\$ 130,00	0,8994	R\$ 116,92	20,96%	R\$ 141,43
8394/ORSE	Aplicação de Tela Fix largura 15cm, em encontros de Alvenarias com Vigas	m	R\$ 21,48	0,8994	R\$ 19,32	20,96%	R\$ 23,37
91341/SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos e fornecimento e instalação. af 12/2019	m2	R\$ 543,96	0,8994	R\$ 489,24	20,96%	R\$ 591,78
0690/ORSE	Tomada para lógica rj45, com caixa pvc, embutida, cat. 6	un	R\$ 201,83	0,8994	R\$ 181,53	20,96%	R\$ 219,57
11214/ORSE	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	R\$ 61,15	0,8994	R\$ 55,00	20,96%	R\$ 66,53
7138/ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	R\$ 11,61	0,8994	R\$ 10,44	20,96%	R\$ 12,63
10170/ORSE	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	R\$ 43,00	0,8994	R\$ 38,67	20,96%	R\$ 46,78

*MP*  
Ana Paula Marques de Andrade  
Engenheira Civil  
CREA 2709350815

FLS.: 12  
Rub.: MP



Outubro/2022-1

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Custo Unit.
03099/ORSE	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04_10/2022	dia	943,97

Total de Serviços 1 - Página 1 de 1

Copyright 2004 cehop.se.gov.br Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior Créditos

Outubro/2022-1

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Custo Unit.
02523/ORSE	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte - Rev.04	m3	130,00
09882/ORSE	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m3	74,92
02530/ORSE	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m³	128,98

**Pesquisa de Serviços**

Outubro/2022-1

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Custo Unit.
08394/ORSE	Aplicação de Tela Fix largura 15cm, em encontros de Alvenarias com Vigas	m	21,48

Total de Serviços 1 - Página 1 de 1

Copyright 2004 cehop.se.gov.br Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior Créditos

Outubro/2022-1

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Custo Unit.
91341/SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	543,96

Total de Serviços 1 - Página 1 de 1

Copyright 2004 cehop.se.gov.br Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior Créditos**Pesquisa de Serviços**

Outubro/2022-1

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Custo Unit.
11214/ORSE	Tomada para lógica rj45, com caixa pvc, embutida, cat. 6	un	61,15

Total de Serviços 1 - Página 1 de 1

Copyright 2004 cehop.se.gov.br Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior Créditos

FLS.: 13  
 Rub.: Am



		Outubro/2022-1		
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Custo Unit.	
00690/ORSE	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	201,83	
<b>Total de Serviços 1 - Página 1 de 1</b>				
Copyright 2004 cehop.se.gov.br		Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior		Créditos

		Outubro/2022-1		
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Custo Unit.	
07138/ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	11,61	
<b>Total de Serviços 1 - Página 1 de 1</b>				
Copyright 2004 cehop.se.gov.br		Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior		Créditos

		Outubro/2022-1		
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Custo Unit.	
10170/ORSE	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	43,00	
<b>Total de Serviços 1 - Página 1 de 1</b>				
Copyright 2004 cehop.se.gov.br		Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior		Créditos

FLS.: 14  
 Rub.: Abc

# CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

FLS.: 15  
Rub.: MP



Ana Paula Marques de Andrade  
Engenheira Civil  
CREA 2709350815

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO DITIN, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
Contrato nº: 23/2023

INFORMAÇÕES  
BDI Utilizado: 751.323,33  
Desconto Médio: R\$ -  
REF: ORSE/SINAPI: R\$ 74.671,25

TABELA RESUMO  
VALOR CONTRATAC R\$ -  
SUPRÊSORES: R\$ -  
ACRESCIMOS: R\$ -

ITEM	DESCRÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA ACRESCIMOS	PREÇO UNIT (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA (R\$) ACRESCIMOS	PROGRAMA DO ADITIVO		
						MÊS 9 - 10/DEZ A 10/JAN/24 QTD: % ACUM R\$ PERÍODO	MÊS 10 - 10/JAN A 10/FEV/24 QTD: % ACUM R\$ PERÍODO	MÊS 11 - 10/FEV A 10/MAR/24 QTD: % ACUM R\$ PERÍODO
<b>06 FUNDAÇÃO</b>								
06.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3		R\$ 51,53	R\$ 3.984,13			
06.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3		R\$ 79,24	R\$ -			
06.003	Retorno manual de valas, com compactação inferior a 50%, com controle do grau de compactação	m3		R\$ 35,67	R\$ -			
06.004	Aterro de estubo de edificação, com fôrme, de área drenada com água	m2		R\$ 175,59	R\$ -			
06.005	Aterro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes etc: solo ou radier, espessura de 5 cm. af. 07/2016	m2		R\$ 32,99	R\$ -			
06.006	Carga manual de material de 1ª categoria	m3		R\$ 1,96	R\$ -			
06.007	Transporte local com caminhão basculante de 10m³ em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,51m³	km		R\$ 1,71	R\$ -			
06.008	Apq CA - 50 Ø 63 x 12,5mm, inclusive corte, dobram, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg		R\$ 15,30	R\$ -			
06.009	Apq CA - 60 Ø 42 x 9,5mm, inclusive corte, dobram, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg		R\$ 14,83	R\$ -			
06.010	Impermeabilização de alvenare e viga baldrame com klemas de tinta adesiva tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilizadora	m2		R\$ 29,66	R\$ -			
06.011	Fôrme plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos	m2		R\$ 88,74	R\$ -			
06.012	Concreto simples usinado 6x-20mpa, bombeado, lavado e adensado na infraestrutura	m3	6,9	R\$ 563,83	R\$ 3.904,23	100%	R\$ 3.904,23	
06.013	Concreto simples usinado 6x-25mpa, bombeado, lavado e adensado em superestrutura	m3		R\$ 587,95	R\$ 8.001,47			
<b>07 ESTRUTURA</b>								
07.001	Apq CA - 50 Ø 63 x 12,5mm, inclusive corte, dobram, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	30,81	R\$ 15,30	R\$ 471,39	100%	R\$ 471,39	
07.002	Apq CA - 60 Ø 42 x 9,5mm, inclusive corte, dobram, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	51	R\$ 14,83	R\$ 756,33	100%	R\$ 756,33	
07.003	Fôrme para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos	kg	39,77	R\$ 16,43	R\$ 653,42	100%	R\$ 653,42	
07.004	Laje pré-fabricada moldada para piso em cobertura, areoso 38mm, h=12cm, el. enclausurado em EPS h=8cm, inclusive escomentado em madeira e escomentado 4cm	M2	20,37	R\$ 178,40	R\$ 3.634,01	100%	R\$ 3.634,01	
07.005	Fôrme plana para estruturas, em compensado pladigado de 12mm, 05 usos, inclusive escomentado - Revisado 07/2015	m2	11,884	R\$ 95,92	R\$ 1.139,91	100%	R\$ 1.139,91	
07.006	Concreto simples usinado 6x-20mpa, bombeado, lavado e adensado em superestrutura	m3	2,29	R\$ 587,95	R\$ 1.346,41	100%	R\$ 1.346,41	
<b>08 ELEVACÃO</b>								
08.001	Alvenaria bloco cerâmico vedado 9x19x24cm, c=7cm, com argamassa 15 - 1,2:8 (cimento/cal areia), junta=1cm - Rev (9	m2	26,16	R\$ 45,69	R\$ 1.195,25	100%	R\$ 1.195,25	
08.002	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado 6x15mpa, seção 9x12cm	m		R\$ 50,49	R\$ 43,46	100%	R\$ 43,46	
08.003	Verga pré-moldada para portais com até 1,5 m de v.a af. 03/2016	m	1	R\$ 43,46	R\$ 43,46	100%	R\$ 43,46	
08.004	Verga pré-moldada para janela com até 1,5 m de v.a af. 03/2016	m	3	R\$ 58,23	R\$ 174,69	100%	R\$ 174,69	
08.005	Verga pré-moldada para janela com mais de 1,5 m de v.a af. 03/2016	m	3	R\$ 74,15	R\$ 222,45	100%	R\$ 222,45	
08.006	Contraverga pré-moldada para viga de mais de 1,5 m de comprimento. af. 03/2016	m	3	R\$ 69,37	R\$ 208,11	100%	R\$ 208,11	
08.007	Contraverga moldada in loco em concreto para viga até 1,5 m de comprimento. af. 03/2016	m	3	R\$ 82,18	R\$ 246,54	100%	R\$ 246,54	
08.008	Coberto de cimento, com limco fino, dim. 20x20x2	m2		R\$ -	R\$ -			
<b>09 COBERTURA</b>								
09.001	Medicamento em massadura madeira de lei, se serrada p. folha fitocortado 4mm tipo Vogates da Eternit ou similar	m2	18,03	R\$ 56,96	R\$ 1.026,99	100%	R\$ 1.026,99	
09.002	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento 1mm, com recobrimento lateral de 1,14 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, inclinação em 07/2019	m2	18,03	R\$ 58,68	R\$ 1.058,00	100%	R\$ 1.058,00	
09.003	Ruílo de concreto armado 6x-20mpa 1-30cm e h=1m	m		R\$ 42,82	R\$ -			
09.004	Impermeabilização e massa adesiva 4mm, estrutural com não-tecido de políester, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica	m2		R\$ 156,66	R\$ 2.958,31			
<b>11 REVESTIMENTO</b>								
<b>11.001 TETO</b>								
11.001.001	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrat. com rolo para textura acrílica - argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) em preparo manual af. 10/2022	m2	18,03	R\$ 9,11	R\$ 164,25	100%	R\$ 164,25	
11.001.002	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa 06 - 1:2:10 (cimento - cal - areia), espessura 1,5 cm	m2		R\$ 36,53	R\$ -			
11.001.003	Fôrme em placas de gesso, para ambientes comerciais af. 03/2017 ps	m2	18,03	R\$ 42,71	R\$ 770,06	100%	R\$ 770,06	
<b>11.002 INTERNO</b>								
11.002.001	Reboco ou emboço em parede com argamassa traço 1:1:2 (cimento - areia) - Revisado 08/2015	m2	52,32	R\$ 7,38	R\$ 385,12	100%	R\$ 385,12	
11.002.002	Chapisco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 06 - 1:2:10 (cimento - cal - areia), espessura 1,5 cm	m2	26,16	R\$ 25,03	R\$ 654,78	100%	R\$ 654,78	
11.002.003	Revestimento em parede com argamassa traço 1:1:2 (cimento - areia) - Revisado 08/2015	m2		R\$ 62,95	R\$ -			
11.002.004	Revestimento em parede com argamassa traço 1:1:2 (cimento - areia) - Revisado 08/2015	m2		R\$ 29,94	R\$ -			
<b>11.003 EXTERNO</b>								
11.003.001	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento - cal - areia), espessura 2,0 cm	m2	26,16	R\$ 37,58	R\$ 983,89	100%	R\$ 983,89	
<b>12 ESQUADRIAS</b>								
<b>12.001 JANELAS/CORRIMÃO</b>								
12.001.001	Fornecimento e instalação de brise metálico de alumínio, ref. 157, marca nogue 7000, de Hunter Douglas ou similar	m2	4,79	R\$ 483,84	R\$ 2.317,59	100%	R\$ 2.317,59	
12.001.002	Corrimão em tubo de aço galvanizado, barras superior af. 0,20m e inferior af. 0,70m e barras inferiores h=0,25m e d=10mm, curvas de aço outback, inclusive as verticais de apoio com diam. 17"	m		R\$ -	R\$ -			
12.001.003	Corrimão em tubo de aço galvanizado (diâm. = 60mm), com barras verticais a cada 2,00m (2"), barra horizontal intermediária (1,12") e barra horizontal superior (1,12")	m		R\$ 171,04	R\$ -			
12.001.004	Janela em alumínio, com N.P.B, tipo moldura-vidro av. - colchete vidro	m2		R\$ 320,50	R\$ -			
12.001.005	Janela em alumínio, com N.P.B, tipo moldura-vidro av. - colchete vidro	m2		R\$ 368,26	R\$ -			
12.001.006	Janela em alumínio, com N.P.B, tipo moldura-vidro av. - colchete vidro	m2	4,79	R\$ 579,94	R\$ 2.777,91	100%	R\$ 2.777,91	
12.001.007	Revestimento em parede com argamassa traço 1:1:2 (cimento - areia) - Revisado 08/2015	m2	4,79	R\$ 483,84	R\$ 2.317,59	100%	R\$ 2.317,59	
12.001.008	Revestimento em parede com argamassa traço 1:1:2 (cimento - areia) - Revisado 08/2015	m2	1	R\$ 116,34	R\$ 348,72	100%	R\$ 348,72	
<b>12.002 PORTAS</b>								
12.002.001	Porta em madeira de lei, alindadada, 0,90x2,10 (inclusive balantes e ferragens	m		R\$ 2.166,06	R\$ -			

FLS.: 16  
Rub.: Mrs



OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO DITIM, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE  
 Contratada: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
 Contrato nº: 23/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA	PREÇO UNIT (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)	CRONOGRAMA DE ADITIVO				
						MES 9 - 10 DEZ A 10/JAN/24	MES 10 - 10/JAN A 10/FEV/24	MES 11 - 10/FEV A 10/MAR/24		
			ACRESCIMOS	ACRESCIMOS	OTDE % ACUM	OTDE % ACUM	OTDE % ACUM	RS PERÍODO	RS PERÍODO	RS PERÍODO
TABELA RESUMO										
			BDI Utilizado	VALOR CONTRATAC	R\$	751.323,33				
			Desconto Médio	SUPRESÕES	R\$	-				
			REF. ORSEFINAP	ACRESCIMOS	R\$	74.671,25				
PLANILHA DE ADITIVO										
12.002.002	Porta em madeira semi-porosa (medida), lisa, semi-laca 0,90 x 2,10 m, para sanitário de delineamento fixo (inclusive batente, ferragens, fechante e caixa de alumínio e l.m) - Rev 03	un		R\$	1.354,64					
12.002.003	Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-laca 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens - Rev 02	un		R\$	500,80					
12.002.004	Porta em madeira de lei, aluminofada, 0,70 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1	R\$	1.772,33		100%	R\$	1.772,33	
12.002.005	Porta em madeira de lei, aluminofada, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un		R\$	2.303,31					
12.002.006	Porta de alvar com mold hidralúica, em vidro temperado com alumínio branco, 1,2x2,10 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. af 01/2021	un		R\$	776,89					
13	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
13.001	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af 04/2022	m²		R\$	3,13					
13.002	Câmara impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, e anetoico Ek - 15mpa	m²		R\$	49,33		100%	R\$	527,56	
13.003	Regularização de base para revest. de pisos com arg. tipo 14, esp. média = 2,5cm	m²		R\$	29,26					
13.004	Bordado em granito, h = 7 cm, e = 20 cm, aplicado em argamassa industrializada ac-1	m		R\$	47,19					
13.005	Soleira em granito encaixada, 1 = 15 cm, e = 2 m	m	3	R\$	83,11		100%	R\$	249,33	
14	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
14.005.001	<b>TOMADAS E INTERRUPTORES (LUMINÁRIAS)</b>									
14.005.001	Ponto de interruptor 01, tipo (1) embutido com chabola de pvc flexível sanitonado 0,3,4"	pt		R\$	217,78					
14.005.002	Ponto de interruptor 01, tipo (1) embutido com chabola de pvc flexível sanitonado 0,3,4"	un		R\$	566,48					
14.005.003	Ponto de interruptor 02, tipo (2) embutido com chabola de pvc flexível sanitonado embutido 0,3,4"	pt		R\$	217,29					
14.005.004	Ponto de interruptor 03, tipo (3) embutido com chabola de pvc flexível sanitonado 0,3,4"	pt		R\$	193,02					
14.005.005	Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 milios) 1 (ou 250v), caixa elétrica, eletroduto, cabo, quebra e chumbamento. af 01/2016	un		R\$	213,28					
14.005.006	Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 milios) 1 (ou 250v), caixa elétrica, eletroduto, cabo, quebra e chumbamento. af 01/2016	un		R\$	199,09					
14.005.007	Ponto seco de tomada p. lona, com eletroduto pvc rígido 0,3,4" x 1/2" (incluindo exclusão tomada)	un		R\$	184,17					
14.005.008	Ponto de tomada p. lona, com eletroduto pvc rígido 0,3,4" x 1/2" (incluindo exclusão tomada)	un		R\$	186,54					
14.005.009	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc sanitandobido 0,3,4"	un		R\$	303,94					
14.005.010	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanitonado embutido 0,3,4"	un	3	R\$	303,94		100%	R\$	911,82	
14.005.011	Luminária externa tipo arandela, ref CWA-214, inclusive instalação elétrica com fio elétrico em alumínio com diâutor em vidro alabastro pressado, inclusive lâmpada	un		R\$	199,66					
14.005.012	Luminária Panel Led embutida 18W, 20W, 24W, 30W, 36W, 40W, 45W, 50W, 60W, 70W, 80W, 90W, 100W, 110W, 120W, 130W, 140W, 150W, 160W, 170W, 180W, 190W, 200W, 210W, 220W, 230W, 240W, 250W, 260W, 270W, 280W, 290W, 300W, 310W, 320W, 330W, 340W, 350W, 360W, 370W, 380W, 390W, 400W, 410W, 420W, 430W, 440W, 450W, 460W, 470W, 480W, 490W, 500W, 510W, 520W, 530W, 540W, 550W, 560W, 570W, 580W, 590W, 600W, 610W, 620W, 630W, 640W, 650W, 660W, 670W, 680W, 690W, 700W, 710W, 720W, 730W, 740W, 750W, 760W, 770W, 780W, 790W, 800W, 810W, 820W, 830W, 840W, 850W, 860W, 870W, 880W, 890W, 900W, 910W, 920W, 930W, 940W, 950W, 960W, 970W, 980W, 990W, 1000W	un		R\$	72,63					
14.005.013	Panel de led de subtecer, modelo 18X120, 36W, temperatura de cor 6000K	un		R\$	287,96					
14.005.014	Panel de led de subtecer, modelo 18X240, 24W, temperatura de cor 6000K	un		R\$	106,52					

Ana Paula Marques de Andrade  
 Engenheira Civil  
 CREA 2709350815

FLS.: 17  
 Rub.: [assinatura]



OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO DTIN, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
 Contrato nº: 23/2023

INFORMAÇÕES VALOR CONTRATAÇÃO: R\$ 751.323,33  
 BDI Utilizado: R\$ -  
 Desconto Máx: R\$ -  
 REF. ORSE/SINAPI/ACRESCIMOS: R\$ 74.671,25

TABELA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA	PREÇO UNIT (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)	PRORRATÓRIA DO ADITIVO					
						MES 9 - 10/DEZ A 10/JAN/24	MES 10 - 10/JAN A 10/FEV/24	MES 11 - 10/FEV A 10/MAR/24			
						QTD % ACUM	RS PERIODO	QTD % ACUM	RS PERIODO	QTD % ACUM	RS PERIODO
<b>PLANTILHA DE ADITIVO</b>											
18	<b>PINTURA</b>				3.444,66						
18.001	ESQUADRIA DE MADEIRA/METALICA	m2		RS 31,09	RS -						
18.001.001	Pintura de acabamento com lustrante, aplicação de 11 demão de tinta a base de zinco e 02 demão de tinta esmalte. Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético inerte, 01 demão de massa a óleo e 02 demão de tinta esmalte.	m2		RS 52,01	RS -						
18.001.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lustrante aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de lustrante colorido.	m2		RS 22,80	RS -						
18.002	<b>INTERNA/ EXTERNA</b>										
18.002.001	Pintura p. piso e aplicação de 2 demãos (sobre cimento, concreto, verde ou azul - aplicação e rdo - R1)	m2		RS 2,71	RS -						
18.002.002	Pintura de acabamento sobre madeira a base de acrílico (18/202)	m		RS 1,51	RS -						
18.002.003	Pintura de acabamento sobre madeira com lustrante aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa e 01 demão de tinta para base, convencionais em exteriores - Rev 03	m		RS 43,70	RS 3.073,42					100%	RS 3.073,42
18.003	<b>FORRO DE GESSO</b>										
18.003.001	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. af. 06/2014	m2	70,33	RS 3,15	RS 56,79					100%	RS 56,79
18.003.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de coraleção ou similar	m2	18,03	RS 17,44	RS 314,44					100%	RS 314,44
2	<b>ADITIVO - SERVIÇOS NOVOS</b>				41.279,56						
02.001	Equipe de topografia para trabalhos excludentes de campo - Ditra incluído transporte - Rev 04 10/2022	dia	2,00	RS 1.026,96	RS 2.053,92					100%	RS 2.053,92
2.002	Alterar com área fina, com omissão inexistente, relativo aquisição em depósito de material, excludente transporte - Rev 04	m3	60,00	RS 141,43	RS 8.485,73					100%	RS 8.485,73
2.003	Aplicação de Tela Fix. burguês 1,5cm, em encontro à Venezas com Viga	m	30,00	RS 23,37	RS 701,05					100%	RS 701,05
2.005	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af. 12/2019	m2	2,04	RS 501,78	RS 1.023,64					100%	RS 1.023,64
2.006	Tomada para lâmpada (L15) com caixa PVC, embutido. af. 6	un	30	RS 216,53	RS 6.497,21					100%	RS 6.497,21
2.007	Ponto de caixa seca p. lâmpada e eletrônica por (regulamentado) O 3.4"	m	30	RS 56,53	RS 1.695,78					100%	RS 1.695,78
2.008	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 5e	m	945	RS 12,63	RS 11.945,00					100%	RS 11.945,00
2.009	Piso anti ressecante, cor cinza, e 10mm, aplicado em juntas, pedão até o cimento 400 e encerado, excludente argamassa de regularização	m2	166,31	RS 46,78	RS 7.780,03					100%	RS 7.780,03
						RS 74.671,25	RS 27.212,68	RS 44.013,91	RS 3.444,66		

Ana Paula Marques de Andrade  
 Engenheira Civil  
 CREA 2709350815

FLS.: 17  
 Rub.: Ana



# CERTIDÕES

CERTIDÕES

FLS.: 18  
Rub.: Am



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
**CNPJ: 03.485.217/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:35:47 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **4E40.1A81.E59B.E89D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.: 19  
Rub.: 18



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.485.217/0001-27  
**Razão Social:** UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
**Endereço:** RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2024 a 07/04/2024

**Certificação Número:** 2024030900534209278655

Informação obtida em 11/03/2024 09:22:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

FLS.: 20  
Rub.: 28



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.485.217/0001-27

Certidão n°: 16558115/2024

Expedição: 11/03/2024, às 09:10:06

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO


## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/02/2024

Contribuinte: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		Inscrição Mercantil: 659 Sequencial: 701 Referência Loteamento: 0 Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027 Inscrição Imobiliária: 174169
Localização: RUA ARAUÁ, 27, , JOÃO ALVES		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27		659
Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Atividades Secundárias 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS		
Início Atividade: 25/05/2011	Validade: 05/04/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
 DIRETOR DE TRIBUTOS		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

3E6F3E26935E27CEE42ACFC2552890886ADEA100

FLS.: 22  
Rub.: 18



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 120039 / 2024**

**Inscrição Estadual:** 270996990

**Razão Social:** UNIVERSO SERVI OS TERCEIRIZADOS LTDA

**CNPJ:** 3485217000127

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** COM ATACAD DE BEBIBAS ALCOOLICAS;REGRIGERANTES;AGU

**Endereço:** RUA 24 CONJ. JO O ALVES FILHO 27 , CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP:  
49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **11/03/2024** , válida até **10/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202403119113WJ**

FLS.: 22  
Rub.: 48



# JUSTIFICATIVA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA  
TÉCNICA

FLS.: 23  
Rub.: Ats

## JUSTIFICATIVA ADITIVO DE PREÇO

**OBJETO:** “Construção de prédio público com dois pavimentos, para instalação de Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN, da Prefeitura deste município, localizado da Av Paulo Barreto, s/nº, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE”.

**EMPRESA CONTRATADA:** UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP CNPJ: 16.668.756/0001-31.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 23/2023

### **I – BREVE HISTÓRICO**

O contrato supracitado foi concebido através de licitação na modalidade tomada de preço unitário, contratando a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda – EPP para execução do objeto. A celebração do contrato ocorreu em 21/03/23 e a ordem de serviço emitida em 10/04/23, com um prazo inicial de 8 (oito) meses; o valor total de contrato é de R\$ 751.323,33, proveniente de recursos próprios.

A obra em questão apresenta evolução 59,51% de serviços executados, perfazendo a fase de conclusão de revestimento interno e externo e execução de instalações diversas.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o aditivo de preço para suprir as necessidades de conclusão da obra, contemplando a execução de acréscimo de área construída, além de execução de serviços sem previsão no orçamento, a saber instalações de redes ( serviços sucessores às atividades de acabamento).



Aditivos contratuais são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, com a inclusão, acréscimos e/ou supressões na planilha orçamentária, para atender de forma factível as demandas do empreendimento.

## II – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.

2. Houve a necessidade de acréscimo dos serviços existentes – Quadro 01.

QUADRO 1: Serviços existentes no orçamento que tiveram quantitativos com aumento.

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO DITIM, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO		INFORMAÇÕES				TABELA RESUMO				DATA: 27/11/2023	
Contratada: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA		EDI Utilizado:	20,96%	VALOR CONTRATADO:							
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médico:	10,06%	SUPRESSÕES:							
Contrato n: 23/2023		REF. ORSE/SINAPI:	DEZ/2021	ACRÉSCIMOS:							
PLANILHA DE ADITIVO											
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				PREÇO UNIT (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)			
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	ATUAL		CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	ATUAL
<b>06</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>						<b>65.963,80</b>	<b>3.904,23</b>		<b>69.868,03</b>	
06.011	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 05 usos	m2	131,82			131,82	R\$ 88,74	R\$ 11.697,71	R\$ -	R\$ 11.697,71	
06.012	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	7,21	6,9		14,11	R\$ 565,83	R\$ 4.079,63	R\$ 3.904,23	R\$ 7.980,66	
06.013	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	8,60			8,60	R\$ 587,95	R\$ 5.056,37	R\$ -	R\$ 5.056,37	
<b>07</b>	<b>ESTRUTURA</b>						<b>117.386,23</b>	<b>8.801,47</b>		<b>126.187,70</b>	
07.001	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - F11	kg	1370,20	30,91		1401,01	R\$ 15,30	R\$ 20.994,06	R\$ 471,33	R\$ 21.465,45	
07.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - F11	kg	727,30	51		778,30	R\$ 14,93	R\$ 10.795,06	R\$ 756,33	R\$ 11.542,15	
07.003	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - F11V2	kg	457,60	39,77		497,37	R\$ 16,43	R\$ 7.916,37	R\$ 653,42	R\$ 8.573,75	
07.004	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereço 30cm, h=12cm, el. enclimeto em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e sapamento 4cm.	M2	163,16	20,37		213,53	R\$ 178,40	R\$ 34.459,74	R\$ 3.624,01	R\$ 38.083,75	
07.005	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - F11V2/2016	m2	291,06	11,894		302,74	R\$ 95,92	R\$ 27.995,21	R\$ 1.139,91	R\$ 29.135,12	
07.006	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	26,64	2,23		28,83	R\$ 587,95	R\$ 16.862,99	R\$ 1.346,41	R\$ 17.009,39	
<b>08</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>						<b>25.838,74</b>	<b>1.175,17</b>		<b>27.013,91</b>	
08.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 319x214mm, e=9cm, com argamassa 15 - 12,8 (numercal/calt/areia), junta=1cm - F11V2/09	m2	462,75	26,36		489,11	R\$ 45,69	R\$ 21.943,05	R\$ 1.195,05	R\$ 23.138,10	
08.002	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15mpa, seção 31x2cm	m	9,30			9,30	R\$ 50,49	R\$ 469,66	R\$ -	R\$ 469,66	
08.003	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão. al. 03/2016	m	16,40	1		17,40	R\$ 43,46	R\$ 712,74	R\$ 43,46	R\$ 756,20	
08.004	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão. al. 03/2016	m	10,60			10,60	R\$ 58,23	R\$ 617,24	R\$ -	R\$ 617,24	
08.005	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão. al. 03/2016	m	10,25	3		13,25	R\$ 74,15	R\$ 790,04	R\$ 222,45	R\$ 982,49	
08.006	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. al. 03/2016	m	10,25			10,25	R\$ 69,37	R\$ 710,04	R\$ -	R\$ 710,04	
08.007	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento. al. 03/2016	m	10,60	3		13,60	R\$ 104,67	R\$ 1.083,50	R\$ 314,01	R\$ 1.423,51	
08.008	Coloço de cimento, com laivo luro, dim: 20 x 20cm	m2	3,84			3,84	R\$ 82,18	R\$ 316,57	R\$ -	R\$ 316,57	



										21.487,66	2.084,99	23.572,65	
<b>09</b>	<b>COBERTURA</b>												
09.001	Maderamento em massarandubalmadeira de lei, peça serrada pt telha fibrocimento 4mm tipo Vogaten da Eternit ou similar	m2	89,06	18,03	107,09	R\$	56,96	R\$	5.072,96	R\$	1.026,99	R\$	6.099,95
09.002	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. al. 07/2019	m2	89,06	18,03	107,09	R\$	58,60	R\$	5.226,04	R\$	1.058,00	R\$	6.284,04
09.003	Fundo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	57,52		57,52	R\$	42,82	R\$	2.463,01	R\$		R\$	2.463,01
									<b>62.943,52</b>	<b>2.958,91</b>			<b>65.902,43</b>
<b>11</b>	<b>REVESTIMENTO</b>												
<b>11.001</b>	<b>TETO</b>												
11.001.001	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica, argamassa traço 14 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual. al. 10/2022	m2	165,81	18,03	183,84	R\$	9,11	R\$	1.590,53	R\$	164,25	R\$	1.674,78
11.001.002	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 16 - 12:10 (cimento / cal / areia).	m2	19,58		19,58	R\$	36,93	R\$	716,26	R\$		R\$	716,26
11.001.003	Forno em placas de gesso, para ambientes comerciais. al. 05/2017. ps	m2	199,52	18,03	177,95	R\$	42,71	R\$	5.958,90	R\$	770,06	R\$	6.728,96
<b>11.002</b>	<b>INTERNO</b>												
11.002.001	Chapisco em parede com argamassa traço 11 - 13 (cimento / areia) - Revisado 08/2016	m2	1402,25	92,32	1454,57	R\$	7,38	R\$	10.348,61	R\$	386,12	R\$	10.734,73
11.002.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 12:10 (cimento / cal / areia).	m2	655,72	26,16	880,88	R\$	25,03	R\$	21.488,67	R\$	854,78	R\$	22.343,45
11.002.003	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elitane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	m2	26,08		26,08	R\$	62,95	R\$	1.641,74	R\$		R\$	1.641,74
11.002.004	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos.	m2	59,83		59,83	R\$	29,94	R\$	1.791,31	R\$		R\$	1.791,31
<b>11.003</b>	<b>EXTERNO</b>												
11.003.001	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 12:8 (cimento / cal / areia).	m2	520,45	26,16	546,61	R\$	37,58	R\$	19.558,51	R\$	983,09	R\$	20.541,60
									<b>55.338,03</b>	<b>9.534,15</b>			<b>64.872,18</b>
<b>12</b>	<b>ESQUADRIAS</b>												
<b>12.001</b>	<b>JANELAS/COFRIMÃO</b>												
12.001.001	Fornecimento e instalação de brise metálico de alumínio, tel. B57, branco neve 7000, da Hunter	m2	23,84	4,79	28,63	R\$	483,84	R\$	11.534,75	R\$	2.317,59	R\$	13.852,34
12.001.002	Construção em tubo de aço galvanizado 2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	5,37		5,37	R\$	134,08	R\$	720,01	R\$		R\$	720,01
12.001.005	Janela em alumínio, cor NPI/IB, tipo moldura-vidro, mar-ar, exclusive vidro	m2	2,25		2,25	R\$	368,28	R\$	828,59	R\$		R\$	828,59
12.001.006	Janela em alumínio, cor NPI/IB, tipo moldura-vidro, mar-ar, exclusive vidro	m2	10,73	4,79	15,52	R\$	579,94	R\$	6.222,76	R\$	2.777,91	R\$	9.000,67
12.001.007	Vidro temperado incolor e = 8 mm, sem colocação	m2	12,98	4,79	17,77	R\$	493,84	R\$	6.280,24	R\$	2.317,59	R\$	8.597,94
12.001.008	Pictori granito cinza polido, cl largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	14,70	3	17,70	R\$	116,24	R\$	1.708,73	R\$	348,72	R\$	2.057,45
<b>12.002</b>	<b>PORTAS</b>												
12.002.004	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,70 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	4,00		4,00	R\$	1.536,89	R\$	6.147,56	R\$		R\$	6.147,56
12.002.005	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	4,00		5,00	R\$	1.772,33	R\$	7.989,32	R\$	1.772,33	R\$	8.861,65
									<b>46.840,76</b>	<b>776,89</b>			<b>47.617,65</b>
<b>13</b>	<b>PAYMENTAÇÃO</b>												
13.001	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. al. 04/2022	m2	101,52		101,52	R\$	3,13	R\$	317,76	R\$		R\$	317,76
13.002	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,00m, cl concreto fck = 15mpa	m2	101,52		101,52	R\$	48,33	R\$	5.007,98	R\$		R\$	5.007,98
13.003	Regularização de base para revest. de pisos com arg traço 14, esp. média = 2,5cm	m2	149,28	18,03	166,31	R\$	29,25	R\$	4.308,67	R\$	527,56	R\$	4.836,23
13.004	Fodapé em granito, h = 7 cm, e = 2,0 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i	m	170,05		170,05	R\$	47,19	R\$	8.024,66	R\$		R\$	8.024,66
13.005	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	11,45	3	14,45	R\$	93,11	R\$	951,61	R\$	249,33	R\$	1.200,94
									<b>68.199,41</b>	<b>911,82</b>			<b>69.111,23</b>
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICA</b>												
<b>14.005</b>	<b>TOMADAS/ INTERRUPTORES/LUMINARIAS</b>												
14.005.009	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc sanfonado embudo Ø 3/4"	un	6,00		6,00	R\$	188,54	R\$	1.131,24	R\$		R\$	1.131,24
14.005.010	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embudo Ø 3/4"	un	47,00	3	50,00	R\$	303,94	R\$	14.295,18	R\$	911,82	R\$	15.197,00
									<b>63.045,68</b>	<b>3.444,66</b>			<b>66.490,34</b>
<b>18</b>	<b>PINTURA</b>												
<b>18.002</b>	<b>INTERNA / EXTERNA</b>												
18.002.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com liamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturato colorido	m2	244,92		244,92	R\$	22,89	R\$	5.603,93	R\$		R\$	5.603,93
18.002.002	Pintura pt piso cl aplicação de 2 demãos tinta novason, cores cerâmica, concreto, verde ou azul	m2	121,03		121,03	R\$	7,71	R\$	933,14	R\$		R\$	933,14
18.002.003	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (calçação). al. 05/2021	m	30,00		30,00	R\$	1,51	R\$	45,30	R\$		R\$	45,30
18.002.004	Pintura para exteriores, sobre paredes, com liamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	1.153,43	70,33	1.223,76	R\$	43,70	R\$	50.687,08	R\$	3.073,42	R\$	53.760,51
<b>18.003</b>	<b>FORRO DE GESSO</b>												
18.003.001	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. al. 08/2014	m2	138,52	18,03	157,55	R\$	3,18	R\$	4.939,49	R\$	56,79	R\$	4.996,28
18.003.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de coralgesso ou similar	m2	138,52	18,03	157,55	R\$	17,44	R\$	2.432,23	R\$	316,44	R\$	2.748,67
									<b>TOTAL</b>	<b>33.391,69</b>			







Seguem justificativas referente ao quadro 2- serviços novos:

Item 2.1\_ necessidade apontada pela fiscalização no tocante ao apoio de equipe de Topografia para locação da obra.

Item 2.2\_ quantidade estimada de aterro para execução de passeio externo e substituição do material do reaterro argiloso por arenoso nas sapatas.

Item 2.3\_ quantidade estimada de tela de alvenaria para amarração da estrutura de pilar e parede em blocos cerâmicos.

Item 2.4\_ alteração de detalhe de esquadria para implantação de porta para acesso ao DML.

Item 2.5 a 2.7\_ serviços estimados de instalações de rede de lógica, não previstas no orçamento.

Item 2.8\_ alteração de especificação para substituição de piso cerâmico em áreas secas, por execução de piso em concreto de alta resistência.

#### **IV – ITENS NOVOS**

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária foram extraídos do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe ( referência outubro/2022) da CEHOP- Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas /SE ( sobretudo o valor unitário dos respectivos serviços aplicando-se o BDI de 20,96% e o valor de desagio de 10,06%, referente ao percentual de desconto proposto pela contratada . referente a Tomada de Preço nº 04/2023.



## V – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

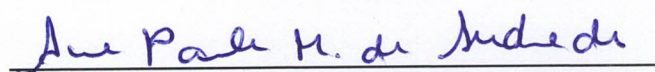
1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**
3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.





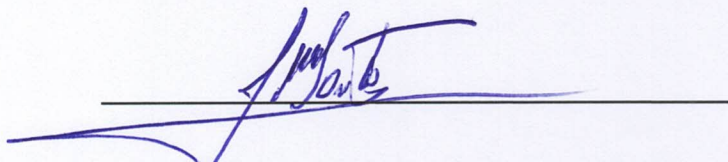
4. A rerratificação da planilha orçamentária gerou aditivo ao contrato no valor de R\$ 74.671,25, ficando o valor atualizado de de R\$ 825.994,58 ( Oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais, e vinte e cinco centavos).

São Cristóvão - SE, 17 de novembro de 2023.

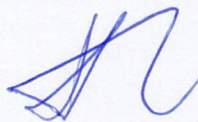


**Ana Paula Marques de Andrade**  
Engenheiro Civil – CREA 2709350815  
Fiscal do Contrato

Ratifico,



**JOSE VICENTE MAIA SANTOS**  
Diretor de obras



**JULIO NASCIMENTO JUNIOR**  
Secretário de Infraestrutura

# ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

FLS.: 34  
Rub.: mp



## ORDEM DE SERVIÇO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**CONTRATO Nº 23/2023**

**OBJETO:** OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, COM DOIS PAVIMENTOS, PARA INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DITIN DA PREFEITURA DESTES MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA AVENIDA PAULO BARRETO DE MENEZES, S/N, BAIRRO ROMUALDO PRADO, SÃO CRISTÓVÃO/SE.

**VALOR: R\$ 751.323,33**

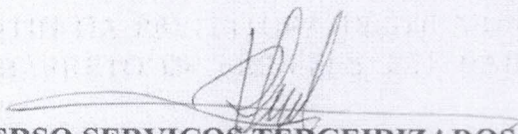
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES**

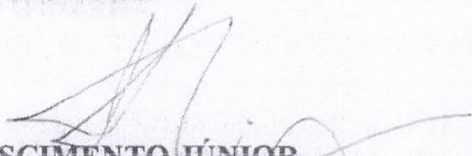
**CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**

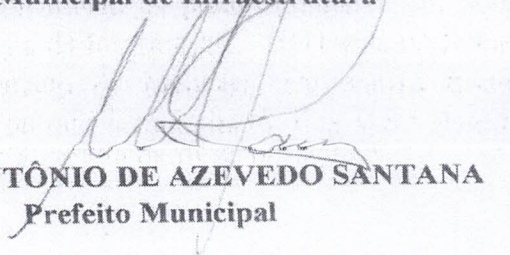
Tendo em vista o **Contrato nº 23/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, para executar as obras e serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN da Prefeitura deste Município, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.S.<sup>a</sup> certificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

**Cumpre-se**

São Cristóvão, 10 de abril de 2023.

  
**UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**  
**Contratada**

  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

  
**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro 49.100 - 057, São Cristóvão - SE

FLS.: 35  
Rub.: Ma

# ATESTADO DE REGULARIDADE DE ANDAMENTO DA OBRA

ATESTADO DE  
REGULARIDADE DE  
ANDAMENTO DA  
OBRA

FLS.: 36  
Rub.: MP.



## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

**OBJETO DO CONTRATO:** “Construção de prédio público com dois pavimentos, para instalação de Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN, da Prefeitura deste município, localizado da Av Paulo Barreto, s/nº, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE”,

**CONTRATO:**  
23/2023

**MUNICÍPIO:**  
SÃO CRISTÓVÃO

**EMPRESA CONTRATADA:**  
Universo Serviços Terceirizados Ltda – EPP.

Atesto para fins de aditivo de prazo, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, segue em conformidade com demandas requeridas, e necessita de prorrogação de prazo para conclusão do objeto.

A obra possui evolução física de 59,51% de serviços executados conforme demonstrativo abaixo:

Demolição / Remoção: 100%

Fundação : 100%

Estrutura: 100%

Elevação: 100%

Cobertura: 100%

Drenagem pluvial: 100%

Revestimento: 80 %

Esquadria: 38%

Pavimentação: 54%

Instalações Elétricas: 54%

Instalações sanitárias: 28%

FLS.: 37  
Rub.: Adm.

Instalações hidráulicas: 100%

São Cristóvão - SE, 17 de novembro de 2023

Ana Paula M. de Andrade

**ANA PAULA MARQUES DE ANDRADE  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 2709350815**

FLS.: 38  
Rub.: 112



# AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZAÇÃO E  
JUSTIFICATIVA DO  
ORDENADOR DE  
DESPESAS

FLS.: 39  
Rub.: MP

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA

**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Sergipe

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 003.2023.0395 / 2023

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0035	1714	4490.51.00.00	17040000

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para pleito de aditivo de preço ao contrato 23/2023 cujo objeto é a “Construção de prédio público com dois pavimentos, para instalação de Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN, da Prefeitura deste município, localizado da Av Paulo Barreto, s/nº, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE”

## JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O contrato supracitado foi concebido através de licitação na modalidade tomada de preço unitário, contratando a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda – EPP para execução do objeto. A celebração do contrato ocorreu em 21/03/23 e a ordem de serviço emitida em 10/04/23, com um prazo inicial de 8 (oito) meses; o valor total de contrato é de R\$ 751.323,33, proveniente de recursos próprios.

A obra em questão apresenta evolução 59,51% de serviços executados, perfazendo a fase de conclusão de revestimento interno e externo e execução de instalações diversas.

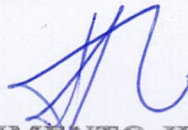
FLS.: 40  
Rub.: [assinatura]



O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o aditivo de preço para suprir as necessidades de conclusão da obra, contemplando a execução de acréscimo de área construída, além de execução de serviços sem previsão no orçamento, a saber instalações de redes ( serviços sucessores às atividades de acabamento).

Aditivos contratuais são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, com a inclusão, acréscimos e/ou supressões na planilha orçamentária, para atender de forma factível as demandas do empreendimento.

São Cristóvão - SE, 27 de novembro de 2023.



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

FLS.: 41  
Rub.: Jm

# CONTRATO

CONTRATO

FLS.: 42  
Rub.: 123



### Contrato nº 23/2023

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda. - EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamento da **Tomada de Preços nº 004/2023** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN da Prefeitura deste Município**, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. Fica expressamente vedada a **subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

FLS.: 43  
Rub.: Mrs.



## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 751.323,33 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo **microempresa** ou **empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional**, a **Contratada** deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. **Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inkra e salário-educação.**

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

FLS.: 44  
Rub.: [assinatura]



2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma **proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro**.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0035. Projeto Atividade: 1714. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17040000.**

### 4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **08 (oito) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

FLS.: 45  
Rub.: Mh



4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

FLS.: 46

Rub.: 46



- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

FLS.: 47  
Rub.: Me



l) a **contratada** se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimentos correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

FLS.: 48

Rub.: [assinatura]



7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

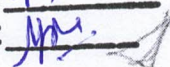
8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

E-mail: saocristovao.pgm@gmail.com

FLS.: 49  
Rub.: 



9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.


9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se **negar a contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE  
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

FLS.: 50  
Rub.: 







I0 = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o mês do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do “I” de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

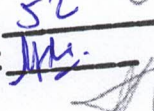
10.12. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE  
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

FLS.: 52  
Rub.: 



11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

## 12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 004/2023 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 14. DO FORO DE ELEIÇÃO


14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

FLS.: 53

Rub.: 

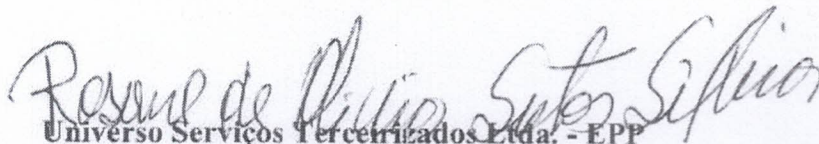


E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de março de 2023.



**Município de São Cristóvão**  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Contratante



**Universo Serviços Terceirizados Ltda. - EPP**  
**Rosane de Oliveira Santos Silveira**  
Contratada.











**CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA V - OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por fins a Construção de edifícios; obras de terraplenagem; construção de redes e transportes por dutos, exceto para água e esgoto; construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; serviços de pintura de edifícios em geral; construção de estações e redes de telecomunicações; obras de alvenaria; outras obras de acabamento da construção; obras de urbanização- rua, praças e calçadas; serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; limpeza em prédios e em domicílios; atividade de limpeza; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e gás; montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; atividades de vigilância e segurança privada; serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista; fabricação de artigos de serralharia, exceto esquadrias; fabricação de esquadria de metal; serviço de corte e dobra de metais; atividade de teleatendimento; perfuração e construção de poços de água; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal, exclusivamente destinado a construção civil.

**Parágrafo Único** – As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

**CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO E O NOME COMERCIAL**

A Administração da sociedade fica a cargo da Sócia, **ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses legais vigentes ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA VII - RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA IX - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se puestas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*[Assinatura]*  
 ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA  
 Sócia  
 Nº 000000206-4 - BEPISE  
 inscrita no CNPJ nº 000000206-4

FLS.: 51  
 Rub.: Ass



**CLÁUSULA X - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA XI - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XII – FORO**

Fica eleito o foro de Nossa Senhora do Socorro/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**  
Sócia – Administradora

**TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES**  
Sócia – Distratante

  
 ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA  
 ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA  
 RG nº 663.137 - SSP/SE  
 Sócia Administradora CRA/SE 2573-01





FLS.: 58  
Rub.: MS







# DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO

DOCUMENTO DE  
IDENTIFICAÇÃO DO  
SÓCIO

FLS.: 60  
Rub.: ME





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 663.137 2.VIA DATA DE EXPIRAÇÃO 27/07/2017

NOME  
ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA

FILIAÇÃO  
CLARA DE OLIVEIRA SANTOS  
ATAÍDE TIBURCIO DOS SANTOS

NACIONALIDADE  
CAMPOLIS-SE DATA DE NASCIMENTO  
30/11/1967

DOB ORIGEM OBS - VIJAM  
CT. CASAM. 10973601551993300001201000026125

ART. 13 DE FIC. DIST. DE CAMPOLIS-SE  
454.298.885-34

ASSINATURA DO DETENTOR  
LEI Nº 7.116 DE 2006

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.  
Rosane de Oliveira Santos Silveira  
RG nº 663.137 - SSP/SE  
Sócia Administradora CRAJCE 2579.01

FLS.: 61  
Rub.: Amc



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

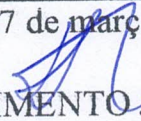
Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 23/2023 CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, COM DOIS PAVIMENTOS, PARA INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -DITIN DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA AVENIDA PAULO BARRETO DE MENEZES, S/N BAIRRO ROMUALDO PRADO, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 74.671,25	R\$ 74.671,25
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>74.671,25</b>
Prazo de Execução:	11 (onze) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Avenida Paulo Barreto de Menezes no município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Conforme planilha de aditivo. <input type="checkbox"/> Não.			



Garantia e/ou assistência  
técnica em materiais ou  
produtos:  
(Informar o prazo  
mínimo)

Responsabilidade do Contratado

São Cristóvão, 07 de março de 2024.

  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Processo:

**Assunto:** Aditivo de valor ao contrato 23/2023 cujo objeto é a construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN da prefeitura deste município, localizada na avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n bairro Romualdo Prado, em São Cristóvão/SE.

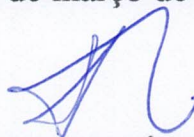
Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 74.671,25**.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1714
E. Elemento de Despesa:	4490510000

São Cristóvão, 07 de março de 2024



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Aditivo de valor ao contrato 23/2023 cujo objeto é a construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação -DITIN da prefeitura deste município, localizada na avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n bairro Romualdo Prado, em São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 07 de março de 2024



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

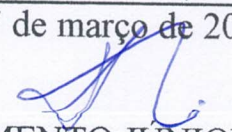
*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

**Fonte 17040000:  $IC = \frac{R\$ 74.671,25 \times 100}{R\$ 117.455,85} = 63,57\%$**

São Cristóvão, 07 de março de 2024

  
**JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023** – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN deste Município, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), doravante denominada **Contratada**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º, incisos I e IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 10/2024 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 11 (onze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 30 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
Data: 30/01/2024 11:13:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Município de São Cristóvão**  
**Júlio Nascimento Júnior**  
**Contratante**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA  
Data: 30/01/2024 09:01:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Universo Serviços Terceirizados Ltda EPP**  
**Rosane de Oliveira Santos Silveira**  
**Contratada**



## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023

1º termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2023 que entre si celebraram o Município de São Cristóvão e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Júlio Nascimento Júnior** brasileiro, engenheiro civil, portador da RG nº 04.758.386-02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos autos do contrato firmado com a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, (CEP 49.160-000), ali representada por **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, empresária portador do RG nº 663.137 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 454.248.885-34, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 23/2023**, que o faz nos seguintes termos:

### CLÁUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta Tomada de Preço nº 04/2023 são oriundos de recursos do Município de São Cristóvão cujas despesas são consignadas na dotação orçamentária assim especificada:

- **Unidade Orçamentária:** 02051;
- **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0035;
- **Projeto Atividade:** 1714;
- **Elemento de Despesa:** 449051;
- **Fontes de Recursos:** 17040000,15000000,172000000;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2024.

**Júlio Nascimento Júnior**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

## COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

## DESPACHO - Nº 26 - SEMINFRA / DIPLA/COCON

Prezada Senhora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de parecer referente a despesa do processo de **Aditivo de Valor ao Contrato nº 023/2023 – Contratação de empresa especializada visando Construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

São Cristóvão, 15 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lúzula dos Reis Melo, Assessora Técnico II**, em 15/03/2024, às 10:42, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0008558** e o código CRC **3FFE50A4**.



## GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 115/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 15 de março de 2024.

**A Senhora**  
**MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA**  
**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Rua Pereira Lobo, 114**

**Assunto: Solicitação de análise de processo.**

Senhora Controladora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de parecer referente a despesa do processo de **Aditivo de Valor ao Contrato nº 023/2023 – Contratação de empresa especializada visando Construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)  
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Julio Nascimento Junior**, **Secretário**, em 15/03/2024, às 12:51, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0008576** e o código CRC **E60C92F7**.

**Modalidade: Termo Aditivo de Preço**

**Manifestação Técnica nº 183/2024**

São Cristóvão, 18 de Março de 2024.

Ao Senhor,

**Júlio Nascimento Júnior**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Número do Processo:** 2024.0009.0000000206-4

**Órgão Demandante:** SEMINFRA

**Objeto da Análise:** Solicitação de Aditivo de Preço ao Contrato 23/2023 cujo objeto é a construção de prédio público, com dois pavimentos para instalação do DFTIN

**1 – Do Controle Interno**

De acordo com às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br





necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

## 2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do SEI 2024.0009.0000000206-4, referente ao Solicitação de Aditivo de Valor ao Contrato 23/2023, equivalente a 9,93%, perfazendo o valor de R\$ 74.671,25, referente a construção de prédio público, com dois pavimentos para instalação do DITIN no Município de São Cristóvão/SE.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §1º e alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

### 2.1 DO VALOR

Conforme preceitua o texto legal da lei 8.666/93, determinado no seu art. 65, é admissível à administração pública alterar seus contratos de forma unilateral ou não, quando este ensejar em acréscimos ou supressões no quantitativo do itens que compõe o instrumento contratual.;

Destaca-se ainda a indispensabilidade em respeitar os limites impostos pela legislação, vide §1º, do art. 65, nas situações em que unilateralmente a administração acresce ou suprime itens dos serviços prestados devendo ater-se em até os 25%

mandatório pela lei, ainda destacando a possibilidade desta porcentagem chegar a 50% nos casos em se referir especificamente as demandas de reformas de equipamento e edifício, contanto que devidamente justificado.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato carece de atestar que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

### **3- Documentos Anexados no Processo**

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- CAPA DO PROCESSO
- SOLICITAÇÃO DA EMPRESA
- PLANILHA DE ADITIVO

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055  
CNPJ 13.128.855/0001-44  
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br





- COTAÇÃO NO ORSE OUT/22
- CRONOGRAMA
- CERTIDÃO FEDERAL
- CERTIFICADO DE FGTS
- CERTIDÃO TRABALHISTA
- CERTIDÃO MUNICIPAL
- CERTIDÃO ESTADUAL
- JUSTIFICATIVA TÉCNICA
- ORDEM DE SERVIÇO
- ATESTADO DE REGULARIDADE DA OBRA
- AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA
- CONTRATO 23/2023
- CONTRATO SOCIAL
- DOCUMENTO DO SÓCIO
- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
- PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DA DESPESA
- DECLARAÇÃO SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2023
- 1º TERMO APOSTILAMENTO

#### **4- Dotação Orçamentária**

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 17040000, denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Ação: 1714

Elemento de Despesa: 4490510000

Fonte de Recurso: 17040000

Valor da Global: R\$ 74.671,25

De acordo com o que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente.

#### 5- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, recomendando-se melhoria na justificativa técnica da necessidade do acréscimo dos itens novos e o aumento do quantitativo de itens que não foram previstos.

Finda-se em informar que o processo em tela apresenta documentação e peças aptas a concretização da execução da despesa, no entanto fora verificada e inexistência de saldo orçamentário na dotação indicada, vale ressaltar a necessidade de disponibilidade orçamentária para o exercício contratual ficando a cargo do gestor como ato discricionário a sua continuação.

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44


e-mail: [controladoria@saocristovao.se.gov.br](mailto:controladoria@saocristovao.se.gov.br)





O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,

  
**Maria Lucimara dos Santos Souza**  
Controladora Geral do Município.



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

**Unidade Orçamentária:** 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

**Ação:** 1714 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**Natureza da Despesa:** 449051 - OBRAS E INSTALACOES

**Fonte de Recursos:** 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Valor:** 74.671,25

///SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS///

**Observação:** Reserva da Dotação para o processo final 206-04, Termo Aditivo, aditando 9,93% do valor total do contrato 23/2023 em

São Cristóvão - SE - 09/04/2024

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Ma+0027



## GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 211/2024/SEMINFRA / GASEC**

São Cristóvão, 11 de abril de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Messias Prado, Nº65**

**Assunto: Solicitação de análise de processo e emissão de parecer.**

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de parecer referente a despesa do processo de **Aditivo de Valor ao Contrato nº 023/2023 – Contratação de empresa especializada visando Construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)  
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Julio Nascimento Junior, Secretário**, em 11/04/2024, às 17:43, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0014458** e o código CRC **C6E0828E**.







# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VIII - Nº 2.003 - Edição de Quinta-feira, 11 de Abril de 2024

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de  
Governos e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda,  
Orçamento e Planejamento**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDT- Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal  
de Defesa Social**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente**  
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI.

No nono dia do mês de abril do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão; José Robson Almeida Santos - Procurador Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno; Deise Maria Barroso - secretária Municipal de Educação; Fernanda Rodrigues de Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde; Lucianne Rocha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; Adrielly dos Santos Silva - Secretária Executiva do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. SEI nº 2024.0006.000000728-5 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 157/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

2. SEI nº 2024.0007.000000339-2 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 25/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa física para a função de auxiliar de saúde bucal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

3. SEI nº 2024.0006.000000814-1 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 113/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, de limpeza e manutenção predial, incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

4. SEI nº 2024.0009.000000219-6 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução serviços de pavimentação e drenagem de ruas nos bairros Rosa Elze, Rosa do Oeste, Marcelo Déda e Luiz Alves, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5. SEI nº 2024.0006.000000615-7 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, Processo Licitatório nº 04.2024.0028, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação da Quadra de Esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF Drº Lourival Baptista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

6. SEI nº 2024.0001.000000342-9 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 27/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com motorista e combustível por conta da contratante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

7. SEI nº 2024.0007.000000367-8 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 49/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da reforma e adaptação da sala de radiologia do Hospital 24H, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

8. SEI nº 2024.0007.000000505-0 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 23/2022, com reajuste de preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

9. SEI nº 2024.0006.000000733-1 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 148/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

10. SEI nº 2024.0009.000000152-1 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para aditivo de preço ao Contrato nº 043/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

11. SEI nº 2024.0009.000000195-5 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa de Reequilíbrio ao Contrato nº 208/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Construção da Praça Nossa Senhora de Fátima, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

12. SEI nº 2024.0008.000000036-6 (SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0002/SEMAS, cujo objeto é a participação do curso prático de retenções tributárias na administração pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

13. SEI nº 2024.0007.0000000549-2 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa para contratação da empresa credenciada para prestação de serviço médico como clínico geral, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

14. SEI nº 2024.0017.000000061-6 (SMTT): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2022, com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes;

15. SEI nº 2024.0009.0000000206-4 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para aditivo de preço ao contrato nº 23/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando Construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

16. SEI nº 2024.0006.0000000882-6 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para adesão à ata de registro de preços nº 02/2023 do Município de Santo Amaro das Brotas para a aquisição de fraldas descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### **RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

Art. 1º. **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. SEI nº 2024.0006.000000728-5 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 214/2024, em 01/04/2024; reserva de dotação 2024 RD 04040001, em 04/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

2. SEI nº 2024.0007.000000339-2 (FMS): ANALISADA e REPROVADO por maioria, com uma abstenção, tendo em vista ausência de comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários.

3. SEI nº 2024.0006.000000814-1 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção e uma reprovação, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 222/2024, reserva de dotação 2024 RD 04090002, ambos em 09/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

4. SEI nº 2024.0009.000000219-6 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 221/2024 em 05/05/2024; reserva de dotação 2024 RD 04040003, ambos em 04/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

5. SEI nº 2024.0006.000000615-7 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 218/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04030001, ambos em 03/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

6. SEI nº 2024.0001.000000342-9 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 192/2024 e reserva de dotação 2024 RD 03200004, ambos em 20/03/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

7. SEI nº 2024.0007.000000367-8 (FMS): ANALISADA e REPROVADO por maioria, com uma abstenção, tendo em vista ausência de comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários.

8. SEI nº 2024.0007.000000505-0 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 225/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04090001, ambos em 03/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.



9. SEI nº 2024.0006.000000733-1 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 215/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04090001, ambos em 09/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

10. SEI nº 2024.0009.000000152-1 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por maioria, com duas abstenções, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 186/2024 em 19/03/2024 e reserva de dotação 2024 RD 03200001, em 20/03/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

11. SEI nº 2024.0009.000000195-5 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por maioria, com duas abstenções, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 224/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04080001, ambos em 08/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

12. SEI nº 2024.0007.000000036-6 (SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 206/2024 e reserva de dotação 2024 RD 03250001, ambos em 25/03/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

13. SEI nº 2024.0007.000000549-2 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 210/2024 e reserva de dotação 2024 RD 03270002, ambos em 27/03/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

14. SEI nº 2024.0017.000000061-6 (SMTT): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 209/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04090002, ambos em 09/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

15. SEI nº 2024.0009.0000000206-4 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 183/2024 em 18/03/2024; reserva de dotação 2024 RD 04090003, em 09/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

16. SEI nº 2024.0006.0000000882-6 (SEMED): Para adesão à ata de registro de preços, considerando neste momento que não há assunção de obrigação, dispensável a aprovação da despesa pelo CRAFI, que somente deve ser ocorrer na efetiva contratação.

17. Fica deliberado que a remuneração de jetons da Secretaria Municipal de Saúde será pago pela Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento até que haja a inclusão do elemento de despesa correspondente no demonstrativo de despesa na respectiva secretaria.

Art. 2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, além de ter os pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral com manifestação favorável para a despesa.

Art. 3º Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**

Secretário da Fazenda, Orçamento e Planejamento e Presidente do CRAFI

**EDSON FONTES DOS SANTOS**

Secretário de Governo e Gestão

**JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS**

Procurador Geral

**MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA**

Secretária de Controle Interno

**DEISE MARIA BARROSO**

Secretária Municipal de Educação

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**LUCIANNE ROCHA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ADRIELLY DOS SANTOS SILVA**

Secretária Executiva



**PORTARIA/CGFC Nº 062/2024  
DE 09 DE ABRIL DE 2024**

Revoga-se a portaria 166/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 23/2023-PMSC e seus respectivos aditivos.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;



**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente,



quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - José Vicente Maia Santos – CPF 267.XXX.XXX-91 - Gestor do Contrato;

**II** – Rivelma Ribeiro Lima – CPF 017.XXX.XXX-24 – Gestora Suplente do Contrato;

**III** – Elaine Santana Silva – CPF 966.XXX.XXX-72 – Fiscal do Contrato

**IV** – Izabela Pereira Lima Santos – CPF 046.XXX.XXX-00 – Fiscal Suplente do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 23/2023**.


**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO COM DOIS PAVIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DITIN, DA PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO.	Contado da Emissão da Ordem de Serviço

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

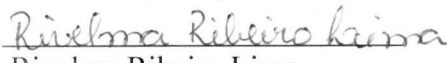
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nessa data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

**São Cristóvão/SE, 09 de abril de 2024.**

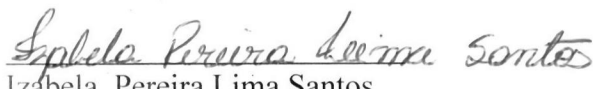
  
**Júlio Nascimento Júnior**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciência:

  
José Vicente Maia Santos  
Gestor do Contrato

  
Rivelma Ribeiro Lima  
Gestor Suplente do Contrato

  
Elaine Santana Silva  
Fiscal do Contrato

  
Izabela Pereira Lima Santos  
Fiscal Suplente do Contrato



## NOTA TÉCNICA

**OBJETO:** Construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de tecnologia da Informação – DITIN da Prefeitura do município de São Cristóvão - SE.

**EMPRESA CONTRATADA:** Universo Serviços Terceirizados LTDA - EPP  
CNPJ: 16.668.756/0001-31.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 23/2023.

O Contrato foi assinado no dia 21/03/2023 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2023**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**. E teve sua ordem de serviço assinada em **10 de abril de 2023** pela contratada e contratante com o prazo inicial de **08 (oito) meses**.

Este documento tem como objetivo retificar informações prestadas na “Justificativa Técnica” no processo de solicitação de Aditivo de valor para a obra de Construção do DITIN, referente ao contrato 023/2023 firmado com a empresa Universo Serviços Terceirizados LTDA - EPP CNPJ: 16.668.756/0001-31.

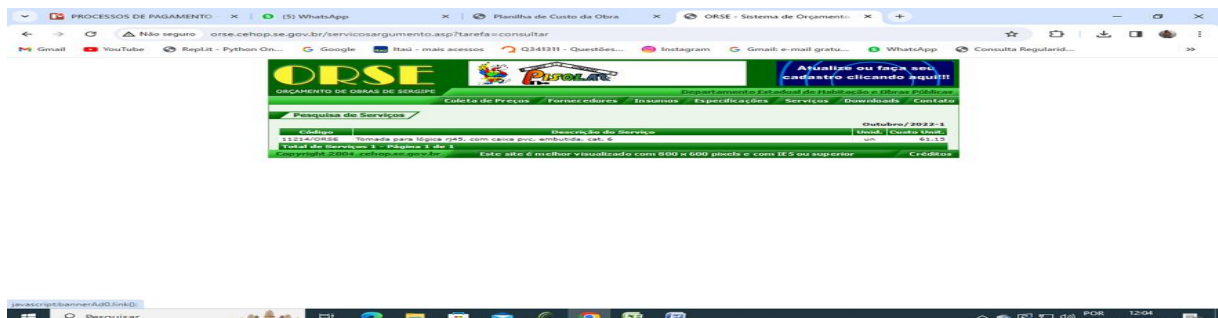
Em análise às planilhas anexadas ao Processo SEI 2024.0009.000000206-4 de solicitação de Aditivo de Valor, foi verificado que

no “Quadro 2: Serviços novos que serão executados pela empresa contratada” existe um equívoco na elaboração da planilha, visto que em análise às composições do preço unitário dos serviços acrescidos, os valores atribuídos aos itens **2.005** e **2.006** foram trocados.

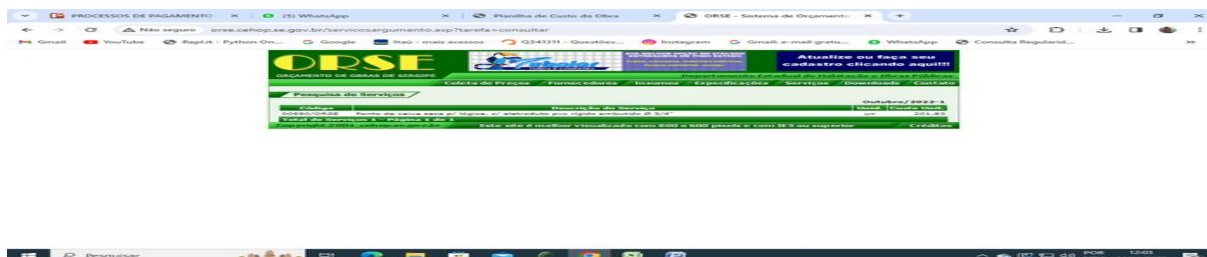
Tabela existente no Processo quanto aos serviços novos que serão executados pela empresa contratada:

PLANILHA DE ADITIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA		PREÇO UNIT (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)	
			ACRÉSCIMOS	ATUAL		ACRÉSCIMOS	ATUAL
<b>2</b>	<b>ADITIVO - SERVIÇOS NOVOS</b>					<b>41.279,56</b>	<b>41.279,56</b>
2.001	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte - Rev.04	dia	2,00	2,00	R\$ 1.026,96	R\$ 2.053,92	R\$ 2.053,92
2.002	Aplicação de Tela Fix largura 15cm, em encontros de Alvenarias com Vigas	m3	60,00	60,00	R\$ 141,43	R\$ 8.485,73	R\$ 8.485,73
2.003	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m	30,00	30,00	R\$ 23,37	R\$ 701,05	R\$ 701,05
2.004	Tomada para lógica rj45, com caixa pvc, embutida, cat. 6	m2	2,94	2,94	R\$ 591,78	R\$ 1.739,84	R\$ 1.739,84
<b>2.005</b>	<b>Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"</b>	<b>un</b>	<b>30</b>	<b>30,00</b>	<b>R\$ 219,57</b>	<b>R\$ 6.587,21</b>	<b>R\$ 6.587,21</b>
<b>2.006</b>	<b>Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6</b>	<b>m</b>	<b>945</b>	<b>945,00</b>	<b>R\$ 12,63</b>	<b>R\$ 11.936,00</b>	<b>R\$ 11.936,00</b>
2.007	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	166,31	166,31	R\$ 46,78	R\$ 7.780,03	R\$ 7.780,03
						<b>R\$ 41.279,56</b>	

Em consulta às composições de preço unitário dos serviços em questão disponíveis no sistema de orçamentos de obras públicas - ORSE, verifica-se a discordância dos preços apresentados em tabela, conforme apresentado abaixo:







Cabe ressaltar, que os preços acima apresentados, são sem aplicação dos custos indiretos do serviço, explicando assim a diferença entre eles e os colocados na tabela a ser retificada.

Desta forma, verificou-se uma “troca” nos valores dos preços unitários dos dois serviços apresentados, mas que por terem quantidades iguais, a correção não provocará nenhuma alteração de valor do aditivo solicitado, conforme tabela corrigida abaixo:

PLANILHA DE ADITIVO								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA		PREÇO UNIT (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA (R\$)		
			ACRÉSCIMOS	ATUAL		ACRÉSCIMOS	ATUAL	
<b>2</b>	<b>ADITIVO - SERVIÇOS NOVOS</b>						<b>41.279,56</b>	<b>41.279,56</b>
2.001	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo	dia	2,00	2,00	R\$ 1.026,96	R\$ 2.053,92	R\$ 2.053,92	R\$ 2.053,92
2.002	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte - Rev.04	m3	60,00	60,00	R\$ 141,43	R\$ 8.485,73	R\$ 8.485,73	R\$ 8.485,73
2.003	Aplicação de Tela Fix largura 15cm, em encontros de Alvenarias com Vigas	m	30,00	30,00	R\$ 23,37	R\$ 701,05	R\$ 701,05	R\$ 701,05
2.004	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af. 12/2019	m2	2,94	2,94	R\$ 591,78	R\$ 1.739,84	R\$ 1.739,84	R\$ 1.739,84
<b>2.005</b>	<b>Tomada para lógica rj45, com caixa pvc, embutida, cat. 6</b>	<b>un</b>	<b>30</b>	<b>30,00</b>	<b>R\$ 66,53</b>	<b>R\$ 1.995,89</b>	<b>R\$ 1.995,89</b>	<b>R\$ 1.995,89</b>
<b>2.006</b>	<b>Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"</b>	<b>un</b>	<b>30</b>	<b>30,00</b>	<b>R\$ 219,57</b>	<b>R\$ 6.587,10</b>	<b>R\$ 6.587,10</b>	<b>R\$ 6.587,10</b>
2.007	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	945	945,00	R\$ 12,63	R\$ 11.936,00	R\$ 11.936,00	R\$ 11.936,00
2.008	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	166,31	166,31	R\$ 46,78	R\$ 7.780,03	R\$ 7.780,03	R\$ 7.780,03
						<b>R\$ 41.279,56</b>		

Diante do exposto, acreditamos que o erro não prejudica o andamento do processo, visto que se trata apenas de uma troca do custo unitário dos dois itens, o que não altera o valor do total do aditivo, ou macula os aspectos técnicos apresentados pela responsável pela Justificativa técnica à época da solicitação.

Sem mais para o momento, encaminhamos a presente Nota Técnica para que seja anexada ao processo.

São Cristóvão, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente



**ELAINE SANTANA SILVA**  
Data: 23/04/2024 13:55:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ELAINE SANTANA SILVA**  
**ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 270015339-1**

Documento assinado digitalmente



**JOSE VICENTE MAIA SANTOS**  
Data: 23/04/2024 13:58:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ratifico,

---

**JOSÉ VICENTE MAIA DOS SANTOS**  
**GESTOR DO CONTRATO**



## COORDENADORIAS DO CONTENCIOSO

### PARECER TÉCNICO - Nº 157 - PGM / PROCC/COOCON

SEI nº 2024.0009.000000206-4

Parecer PGM nº: 353/2024

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.

**EMENTA:** Contrato nº 23/2023. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual – item 9.1. Satisfação do interesse público.

#### I - Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionada ao contrato nº 23/2023, que tem como objeto a **execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN deste Município, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE**, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e conseqüente aumento de quantitativo.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, precipuamente a inserção de serviços novos ao pacto, além de acréscimo dos já existentes, sem que se desvencilhe de seu objeto, garantindo-se, assim, funcionalidade do objeto e economia para o Município. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Consta da planilha, por consequência, um indicativo de aumento de serviços no importe de R\$ 74.671,25 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e vinte e cinco centavos), correspondendo, assim, a 9,58% do valor inicial atualizado do contrato, monta esta extraída do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – com data-base outubro.2022 (mês de referência do orçamento da licitação) e com aplicação do BDI de 20,96% e deságio de 10,06%.

É o relatório.

#### II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem! Preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era

para uma realidade de outrora.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base o **valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 74.671,25 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e vinte e cinco centavos), **equivalente, por isso, a 9,58% do valor inicial atualizado do contrato**, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, para os serviços existentes os preços são os mesmos da contratação. Já para os novos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, foi adotada a regra do item 9.3 do contrato, segundo a qual deve ser mantida durante a execução a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência (ORSE/CEHOP).

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.4 do contrato, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 10,06% da proposta vencedora**.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços os meses de outubro de 2022. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integralidade.

### **III – Conclusão:**

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo**.

Por derradeiro, **destaco ser imperiosa a comprovação da regularidade fiscal da empresa nos âmbitos estadual, municipal e perante o FGTS, na medida em que as certidões encontram-se vencidas**.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 23 de abril de 2024.

**CRISTIANE SOARES MATOS**  
**Assessora Jurídica - OAB/SE 5239**  
**Procuradoria Geral do Município - PMSC**



São Cristóvão, 23 de abril de 2024.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Soares Matos, Coordenadora**, em 23/04/2024, às 14:09, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 24/04/2024, às 09:08, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0017552** e o código CRC **3A7C9996**.

---

Rua Messias Prado, N°65 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
**CNPJ: 03.485.217/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:10:26 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **0900.E42E.BD0C.E4E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.485.217/0001-27  
**Razão Social:** UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
**Endereço:** RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2024 a 26/04/2024

**Certificação Número:** 2024032818342103927712

Informação obtida em 05/04/2024 09:33:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.485.217/0001-27

Certidão n°: 3406899/2024

Expedição: 15/01/2024, às 07:25:16

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 24305 / 2024**

**Identificação do Contribuinte: 03.485.217/0001-27**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **15/01/2024**, válida até **14/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20240115D8SLIM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO


## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 04-2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/04/2024

Contribuinte: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		Inscrição Mercantil: 659 Sequencial: 701 Referência Loteamento: 0 Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027
Localização: RUA ARAUÁ, 27, , JOÃO ALVES		Inscrição Imobiliária: 174169
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27		659
Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Atividades Secundárias 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES		
Início Atividade: 25/05/2011	Validade: 04/06/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
 _____ DIRETOR DE TRIBUTOS		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

9010FDE0DC3CF55EF0128E8B574723E9D812EDCE



## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023** – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN deste Município, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), doravante denominada **Contratada**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, acrescer a quantia de **R\$ 74.671,25 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e vinte e cinco centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 853.831,37 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 9,58% do valor inicial atualizado do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 24 de abril de 2024.

**Município de São Cristóvão**  
**Júlio Nascimento Júnior**  
**Contratante**

**Universo Serviços Terceirizados Ltda EPP**  
**Rosane de Oliveira Santos Silveira**  
**Contratada**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023** – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN deste Município, localizada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, s/n, bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), doravante denominada **Contratada**, neste ato por conduzido de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.X37 SSP/SE, CPF nº 454.XXX.XXX-34, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, acrescer a quantia de **R\$ 74.671,25 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 853.831,37 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 9,58% do valor inicial atualizado do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 24 de abril de 2024.

Município de São Cristóvão  
Júlio Nascimento Júnior  
Contratante

Universe Serviços Terceirizados Ltda EPP  
Rosane de Oliveira Santos Silveira  
Contratada

**SECRETARIAS**

**PORTARIA Nº100 /2024**  
**24 DE ABRIL DE 2024**

**INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR C.R.S.S. CPF xxx.883.605-xx, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR SUPPOSTA IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO.**

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e art. 222 da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022;

Em virtude de não ter sido possível a conclusão dentro do prazo estabelecido;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Renovar Instauração Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor C.R.S.S., lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fins de apuração de suposta infração descritas e pormenorizadas no Ofício 3453/2023/SEMED/GS.

**Art. 2º** Delega a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar previsto na **Portaria nº 133/2023** - Diário Oficial 1.802 de 14 de junho de 2023, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento, para conclusão dos trabalhos até o dia 18 de maio do corrente ano.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024.

São Cristóvão/SE, 24 de abril de 2024

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração